



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Aviário da Quinta do Valverde”
Provadil – Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A.**

Processo de AIA nº 1052/2013

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dra. Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^ª Conceição Ramos

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Eng.^ª Cristina Soares

fevereiro de 2014

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Aviário da Quinta do Valverde		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 galinhas	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Prodavil - Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Ecoserviços, Gestão de Sistemas Ecológicos, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Drª Helena Silva e Eng.ª Conceição Ramos • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Cristina Soares 	Data:	11-02-2014
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O aviário da Quinta do Valverde visa o aproveitamento de instalações existentes nos terrenos da Quinta do Valverde para a exploração da actividade pecuária mais concretamente a atividade de engorda de frangos e patos em regime intensivo, para um efetivo por bando de 296 780 frangos e 14 468 patos.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se na localidade da Quinta do Valverde, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>O aviário em análise, visa o aproveitamento de instalações existentes para a exploração da actividade pecuária mais concretamente a atividade de engorda de frangos e patos em regime intensivo. Este aproveitamento será conseguido através da reabilitação das instalações já existentes. Embora não se encontre abandonado, apresenta um aspecto algo degradado, conferido em grande parte pelos pavilhões destinados à engorda das aves, que foram construídos entre 1967 e 1970 e serão alvo de intervenções específicas de pequena dimensão. As intervenções que estão previstas não implicam a ocupação do solo com novas edificações.</p> <p>Salienta-se, que no interior dos limites do aviário da Quinta do Valverde, encontra-se em exploração um Hotel para Cães de 5* devidamente licenciado, isolado e afastado dos pavilhões destinados à engorda das aves.</p> <p>O aviário da Quinta do Valverde, é composto pelos seguintes núcleos e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 Pavilhões do Núcleo do Condado (6 571 m²);
-----------------------------	--

- 6 Pavilhões do Núcleo da D. Senhora (6 836 m²);
- 2 Pavilhões do Núcleo da D. Senhora P (1 432 m²);
- 3 Pavilhões do Núcleo da Chamorra (1 435 m²);
- 4 Pavilhões do Núcleo da Horta de Baixo (1 780 m²);
- Captação de água - furo;
- Armazém para ração de patos (56 m²);
- Gerador;
- Posto de transformação;
- Armazém para aparas e serradura (244 m²);
- Armazém de estrume (1036 m²);
- Armazém de resíduos (105 m²);
- Instalações sanitárias femininas (1,30 m²)
- Vestiário/balneário feminino (3,90 m²)
- Instalações sanitárias masculinas (1,30 m²)
- Vestiário/balneário masculino (4,90 m²)
- Zona de primeiros socorros/gabinete médico (5,70 m²)
- Escritório (5,40 m²);
- Área total do terreno - 120 ha;
- Área impermeabilizada e coberta - 4 ha;
- Área impermeabilizada (não coberta) - 5,7 ha;
- Área não impermeabilizada nem coberta - 110,3 ha.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

As fases que constituem o processo produtivo são:

1. Preparação dos pavilhões;
2. Recepção das aves;
3. Engorda das aves;
4. Apanha, transporte e descarga das aves no centro de abate;
5. Remoção das camas;
6. Limpeza e desinfecção dos pavilhões e equipamentos;
7. Vazio sanitário.

1. Preparação dos pavilhões, esta fase terá a duração de 1 semana. Serão desenvolvidas atividades que têm por objectivo adequar as condições existentes à recepção das aves. Nos pavilhões a cama será espalhada no pavimento até atingir uma camada de 5 cm. A cama será composta por aparas ou serradura. O material para as camas será armazenado no armazém de aparas e serradura, na zona central do aviário, e será transportado directamente para o interior dos pavilhões para evitar desperdícios.

Prevê-se um consumo anual de aparas/serradura de 280 toneladas.

2. Recepção das aves, a entrega das aves ocorrerá normalmente através de entregas diárias, com uma duração de 4 a 5 dias por cada núcleo.

O transporte das aves das instalações de recria para os pavilhões de engorda será realizado em jaulas com densidades apropriadas ao peso das aves e ao clima.

As aves serão retiradas das jaulas nas proporções correctas para cada pavilhão, sendo descarregadas directamente para o interior do pavilhão.

As jaulas utilizadas nas operações de transporte de recepção aves e/ou remoção das aves da instalação são da responsabilidade do transportador, pelo que serão descarregadas e voltadas a carregar para a viatura após a chegada ou retirada das aves dos pavilhões, sem

que lhes seja realizada qualquer operação durante o decurso do carregar ou descarregar das aves.

3. Engorda das aves, diariamente, as aves receberão alimentação e abeberamento em quantidades controladas. Neste tipo de processo as aves permanecem sobre uma camada de aparas ou serradura, disposta sobre o pavimento de cimento, onde é fornecida a alimentação através de recipientes em suspensão ao nível do solo do pavilhão.

Nesta fase é necessário diferenciar os ciclos de engorda das diferentes aves presentes no aviário da Quinta do Valverde.

Frangos

Em média cada frango terá um ciclo de engorda de aproximadamente 6 semanas, sendo depois enviados para o exterior para abate. O frango é abatido com cerca de 1,8 kg de peso vivo.

Prevê-se um consumo de 1,75 kg de farinha por frango, entre o 1º e o 19º dias do ciclo de engorda, e 1,75 kg de granulado por frango, entre o 20º e o 38º dias do ciclo de engorda.

Patos

Em média cada pato terá um ciclo de engorda de aproximadamente 7 semanas, sendo depois enviados para o exterior para abate. O pato é abatido com cerca de 3,3 kg de peso vivo.

Prevê-se um consumo de 8,08 kg de granulado por pato durante o ciclo de engorda.

4. Apanha, transporte e descarga das aves no centro de abate

Ao fim de cada ciclo de engorda será realizada a apanha, transporte e descarga das aves no centro de abate. Nesta fase do processo, as aves serão apanhadas, enjauladas e carregadas no carro de transporte, sendo transportadas para o centro de abate, onde serão descarregadas e abatidas.

5 e 6. Remoção das camas e limpeza e desinfecção dos pavilhões e equipamentos

A fase de limpeza é subdividida em 3 fases:

- a) Remoção das camas das aves;
- b) Limpeza dos pavilhões e equipamentos;
- c) Limpeza dos silos e bebedouros.

a) Remoção das camas das aves

Esta fase envolve a remoção das camas das aves (estrume) do interior do pavilhão, sendo efectuado, posteriormente, o varrimento e a aspiração do piso do pavilhão, removendo-se assim todas as partículas sólidas ainda existentes no chão. As camas das aves, apresentando cerca de 25% de humidade, depois de retiradas serão transportadas para empresas licenciadas para transformação deste subproduto, de forma a serem usadas como fertilizantes após o processo completo de fermentação nas fábricas de produção de adubos orgânicos que receberão estes subprodutos.

As camas das aves serão totalmente removidas durante a fase de limpeza das instalações, sendo amontoadas no interior do pavilhão e retiradas directamente do pavilhão para a caixa do veículo de transporte, onde serão transportadas por empresas licenciadas.

Durante a exploração do aviário da Quinta do Valverde prevê-se a produção e encaminhamento de cerca de 17 776 toneladas/ano de estrume.

A instalação avícola terá uma zona de armazenamento de estrume, que será coberta, impermeabilizada e vedada, com a área total de 1036 m² e capacidade para 1253 toneladas de estrume, considerando uma altura de armazenamento máxima de 3 m, podendo ser utilizada se existir dificuldades no escoamento deste subproduto.

b) Limpeza dos pavilhões e equipamentos

A limpeza dos pavilhões será efectuada a seco para evitar a produção de efluentes. O equipamento fixo será igualmente limpo. A limpeza será efectuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efectua-se a limpeza dos tectos, depois a limpeza das paredes, comedouros fixos e janelas e por último o piso.

c) Limpeza dos silos, bebedouros, tanques e linhas de água

Os silos serão limpos à saída de cada ciclo produtivo. A sua limpeza começará pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar.

Em seguida, limpam-se as paredes internas, batendo-se nas paredes exteriores do silo.

Os pratos ou calhas das linhas dos bebedouros serão lavados e esfregados manualmente com água, mantendo-se no exterior até o pavilhão ficar lavado. Assim como os restantes equipamentos, também o tanque e os bebedouros serão limpos, de forma a prevenir contaminações, muito usuais neste tipo de processo.

7. Vazio sanitário

Duração: a fase de vazio sanitário terá um tempo de duração de 3 semanas para os frangos e 2 semanas para os patos, e efectua-se devido a razões profiláticas.

Considerando as fases apresentadas anteriormente, estão previstos 5 ciclos de produção / ano para os frangos e patos.

Por forma a que a produção se realize com o máximo grau de qualidade o processo produtivo contempla ainda os seguintes critérios:

- **Administração de ração e água**, a alimentação será composta por rações armazenadas em silos em chapa galvanizada, existindo 18 silos distribuídos pelos vários núcleos de pavilhões, designadamente: 2 no Núcleo da Chamorra, 6 no Núcleo do Condado, 6 no Núcleo da D. Senhora, 2 no Núcleo da D. Senhora P e 2 no Núcleo da Horta de Baixo.

Cada silo terá capacidade para 6 toneladas e a distribuição das rações para os comedouros será realizada por processo motorizado, encontrando-se os motores no fim da linha do comedouro. As rações são retiradas dos silos para três linhas de comedouros através do sem-fim, sendo transportadas para um funil que as distribui pelos comedouros.

Em cada pavilhão, existirão 4 linhas de bebedouros do tipo pipetas, com água previamente filtrada e tratada, que estarão ligadas ao depósito de água, que por sua vez é abastecido pelo furo existente na Quinta do Valverde.

Os comedouros e bebedouros serão regulados diariamente, para que as aves tenham fácil acesso ao alimento e ocorra um derramamento mínimo.

A formulação dos alimentos terá em conta a maximização da digestibilidade dos nutrientes, quer pela partícula do alimento (migalha), quer pela adição de fitases para melhorar a digestibilidade do fósforo.

O alimento dado às aves será ajustado às necessidades nutricionais da fase produtiva em que as aves se encontram, pelo que serão elaboradas fórmulas para cada fase produtiva.

Para além disso, será continuamente ajustada a quantidade de ração ao peso das aves e ao número de aves presentes, o que diminuirá em grande medida o excesso de nutrientes.

Prevê-se um consumo anual de ração de 5 779 toneladas.

- **Ventilação**; é muito importante no crescimento das aves, na medida em que permite retirar o excesso de temperatura, amoníaco e humidade do interior do respectivo pavilhão.

Nos núcleos da Horta de Baixo e da Chamorra, que serão ocupados por patos, será utilizada ventilação natural através das janelas existentes na lateral dos pavilhões. As janelas serão cobertas por uma lona que permitirá abrir e fechar facilmente para que a temperatura ideal seja atingida, assim como para seja possível manter um arejamento saudável aos animais. Para que não ocorra a entrada de animais nos pavilhões, será colocada uma rede anti-pássaros (malha 1cm X 2,9 cm) que permitirá o perfeito arejamento do pavilhão. Para permitir que o pavilhão tenha um melhor arejamento no Verão será instalada uma cumieira ventilada que permitirá o arrefecimento.

Nos núcleos do Condado, D. Senhora e D. Senhora P, todos os pavilhões serão adoptados a uma ventilação forçada. Os frangos são animais mais sensíveis e necessitam de um controlo de ventilação mais exigente. Será instalada à entrada de cada pavilhão uma zona chamada COOLING que se desenvolve da seguinte maneira: é criada uma zona de antecâmara afastada da fachada principal a 1 metro, uma grelha com a dimensão proporcional ao tamanho do pavilhão (1 metro linear por cada 76m² de pavilhão); no alinhamento da mesma antecâmara, por sua vez, na própria fachada serão colocadas janelas basculantes do comprimento da mesma grelha a uma altura do pavimento de 0,80 m e com uma altura de 1 m.

Esta ventilação serve para arrefecer o ar se necessário antes da entrada no pavilhão e permite que haja um arrefecimento com permuta de calor água/ar (zona de cooling) para que mesmo em dias muito quentes o ar que entra no pavilhão não tenha uma temperatura superior à indicada à idade dos animais.

Por sua vez, no resto do pavilhão as janelas existentes serão fechadas e por sua vez serão abertos novos vãos com a dimensão de 0,98 m X 0,40 m de 5 em 5 metros para

ventilação mínima; e de 10 em 10 metros terão de ser colocadas outras janelas com pelo menos 2m² para assegurar a falha de corrente (chamadas janelas de emergência).

No topo oposto serão instalados ventiladores de grande caudal para criar um efeito de arrefecimento com velocidade de ar nos animais (wind chilling effect) e para introduzirem o ar previamente arrefecido no cooling por efeito de depressão; a quantidade de ventiladores a colocar é nunca inferior a 5, com as dimensões aconselhadas de 1,40 m X 1,40 m.

Nas fachadas laterais serão distribuídos outros ventiladores entre as janelas, pelos menos 2 por cada lateral com as dimensões de 1,32 m X 1,32 m.

É importante a instalação da rede anti-pássaro cuja malha tem de ter a dimensão de 1 cm X 2,9 cm em todos os vãos envidraçados exteriores e aberturas existentes na cobertura, permitindo o perfeito arejamento do pavilhão.

- **Iluminação;** as aves necessitam da iluminação do pavilhão pois o seu sistema produtivo está associado a um estímulo contínuo de luz. O período de iluminação em aves atinge o pico de 17 horas de luz diárias, que implicam compensação com iluminação artificial quando a natural não é suficiente.

Esta iluminação será feita por lâmpadas de baixo consumo e está associada a uma célula que só as activará, quando a iluminação natural for insuficiente, permitindo deste modo poupar energia.

- **Sistema de aquecimento;** no início do seu ciclo de vida, o sistema termorregulador das aves ainda não está totalmente desenvolvido. Por esse motivo, no período frio, a maior preocupação é a de dar condições adequadas de conforto para que as aves mantenham a temperatura corporal ideal.

O sistema de aquecimento dos pavilhões do núcleo da Horta de Baixo será efectuado através de gás propano, com garrafas de 45 kg, enquanto que, nos Núcleos da Chamorra, Condado, D. Senhora e D. Senhora P. serão instaladas caldeiras de biomassa (estilha).

- **Vacinações,** as vacinas e/ou administração de medicamentos são consideradas medidas profilácticas, sendo determinadas em função do estado sanitário dos bandos e de acordo com a apreciação técnica do veterinário responsável.

Consumos e Produtos

Abastecimento

A zona onde se situa o empreendimento é servida por rede pública de abastecimento de águas, embora esta se situe a mais de 20 m das instalações o que, de acordo com o Regulamento Municipal da Câmara de Loures não obriga o proponente à ligação à rede pública de abastecimento.

A água consumida na instalação é proveniente de um furo existente na instalação cuja finalidade é a atividade pecuária (consumo pelas aves) e utilização nas instalações sanitárias e na lavagem de viaturas. Prevê-se um gasto de água de cerca de 9300 m³/ano na atividade pecuária e nas instalações sanitárias, que servirão 8 trabalhadores. A água do furo será sujeita a um tratamento por injeção de hipoclorito de sódio através de uma bomba doseadora.

O formulário de caracterização desta captação encontra-se em processo de regularização na ARHTO/APA.

Existe a possibilidade no futuro, caso se revele necessário, querer efetuar mais furos de captação de águas subterrâneas.

Saneamento

Na fase de reabilitação esta instalação origina águas residuais de origem:

- Doméstica: Instalações sanitárias móveis - fossa estanque e remoção por empresa credenciada. O faseamento dos trabalhos deverá dar prioridade à construção da fossa biológica (fossa séptica) e respetivas instalações sanitárias, para que os sistemas móveis possam ser substituídos. Cozinha - fossa estanque e remoção por empresa credenciada.
- Industrial: Decorrente de lavagens de algumas superfícies e eventualmente de algumas embalagens. Preconiza-se que para cada núcleo seja implantada provisoriamente uma pequena lagoa de retenção das águas de processo e deverá sempre que possível aproveitar depressões naturais do terreno, que deverão ser impermeabilizadas com geomembrana. Em função da qualidade das águas recolhidas, poderá ser ponderada a sua reutilização em lavagens,

aspersão de poeiras e/ou rega.

Na fase de exploração esta instalação origina águas residuais de origem:

- Doméstica - provenientes das instalações sanitárias e zonas de duche do aviário, serão encaminhados para uma caixa de visita e de seguida para uma fossa séptica seguida de poço absorvente. Face ao número reduzido de trabalhadores (8) e à inexistência de rede de saneamento na envolvente próxima, o EIA considerou que, em termos técnicos e económicos, a solução mais adequada seria a construção de um sistema de saneamento individual, estando prevista a construção da referida fossa em betão ou pré-fabricada. No aditamento foi apresentado um dimensionamento, com o qual se concorda, de 2 m³, tendo por base uma capitação de 200l/ trabalhador/ dia e um tempo de retenção de 24h.
- Industrial - resultantes da lavagem de alguns equipamentos dos pavilhões (bebedouros, tanques, etc.), estas apresentarão volume reduzido, cerca de 2700 l/ pavilhão/ ciclo. Serão encaminhadas para sumidouros e posteriormente para caixas de visita, confluindo para uma fossa séptica estanque enterrada, existente em cada núcleo de pavilhões. Estas fossas serão limpas no final de cada ciclo de produção por limpa-fossas dos Serviços Municipalizados de Loures ou por outra empresa que garanta os mesmos serviços.

Prevêem-se os seguintes volumes de águas de lavagem:

- Núcleo do Condado - 16,2 m³/ciclo de produção
- Núcleo da Chamorra - 8,1 m³/ ciclo de produção
- Núcleo da Horta de Baixo - 10,8 m³/ ciclo de produção
- Núcleos da D. Senhora e D. Senhora P - 21,6 m³/ ciclo de produção

Relativamente à capacidade das fossas sépticas previstas temos o seguinte:

- Núcleo do Condado - 20 m³
- Núcleo da Chamorra - 10 m³
- Núcleo da Horta de Baixo - 15 m³
- Núcleos da D. Senhora e D. Senhora P - 25 m³

Durante a exploração do aviário da Quinta do Valverde prevê-se a produção e encaminhamento de cerca de 284 m³/ano de águas de lavagens de equipamentos dos pavilhões.

Como medida preventiva, é referido que será efectuada a inspecção periódica (semestralmente) da fossa biológica e das fossas estanques, de forma a detectar eventuais rupturas que podem resultar em infiltrações nos solos de efluentes sem tratamento.

Pluviais

As águas pluviais provenientes dos telhados dos pavilhões não são contaminadas pelo que não recebem qualquer tipo de tratamento. Caem livremente no terreno, encaminhando-se para as linhas de água mais próximas, não existindo rede de drenagem definida.

Resíduos

Na fase de reabilitação os resíduos produzidos serão encaminhados para valorização e/ou destino final adequado tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito.

Na fase de exploração são gerados estrumes na atividade avícola, que correspondem à mistura dos excrementos das aves com as camas das mesmas, sendo utilizado um material absorvente (aparas/ serradura).

Os estrumes serão totalmente removidos do interior dos pavilhões durante a fase de limpeza das instalações e transportados para empresas licenciadas na transformação deste subproduto em fertilizantes orgânicos (a empresa ETVO - VALORSUL, em S. Brás, Amadora). A instalação avícola terá uma zona de armazenamento de estrume, coberta, impermeabilizada e vedada, podendo ser utilizada se existirem dificuldades no escoamento deste subproduto. Durante a exploração do aviário da Quinta do Valverde prevê-se a produção e encaminhamento de cerca de 17 776 toneladas/ano de estrume.

Nesta fase serão ainda produzidos resíduos de ordem diversa a serem depositados no armazém de resíduos antes do seu encaminhamento para destino final (aterro, compostagem ou reciclagem) por operadores licenciados.

No aditamento do EIA é referido que o Plano de Gestão de Efluente Pecuários foi entregue

à DRAP-LVT, no âmbito do Processo do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP).

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML)

O PROT AML, aprovado pela RCM n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto constitui um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstancia o quadro de referência que deve ser considerado na elaboração de instrumentos de planeamento territorial, vinculando desse modo as entidades públicas competentes para a elaboração e aprovação de planos municipais. Regista-se que a instrução com o PROT AML não foi realizada pela UITP.

Ainda que os PROT não vinculem diretamente interesses particulares, atenta a natureza e dimensão do projeto, considera-se relevante mencionar algumas das diretrizes aplicáveis.

Assim, o projeto insere-se na *UT13-Interior Norte Agrícola em Área Agrícola*. Das orientações preconizadas pelo PROT AML para esta unidade, destacam-se as que se relacionam com as ocupações agrícola e pecuária considerando possuírem condições para se manter. Contudo, o PROT identifica situações de ocupação diversificada e desordenada no território que determinam a necessidade do seu reordenamento.

Ao nível do esquema de modelo territorial o local insere-se em *Área a Estabilizar - área agrícola*. A ERPVA é concretizada através da Rede Ecológica Metropolitana (REM) e das áreas a estabilizar. Ao nível da REM, a propriedade situa-se na proximidade confluência de Ligações/Corredores Secundários e da Ligação/corredor Estruturante Primário da REM - mouchões de Alverca e VFX até ao Litoral S.Julião/Ribamar.

Neste âmbito, entende-se que o projeto sujeito a AIA não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT AML e insere-se num contexto de manutenção da atividade numa área passível de acomodar e manter ocupação pecuária.

Plano Diretor Municipal de Loures (PDML)

O PDM de Loures (publicado em 14.julho.1994) foi sujeito a variadíssimas alterações entre 1994 e 2001, sendo que a mais relevante ocorreu em 8 de outubro de 2001, através da qual foi publicado integralmente o Regulamento do PDM na área territorial do município de Loures (excluindo o município de Odivelas). Posteriormente, o PDM foi alterado em 4 de fevereiro de 2003, 11 de fevereiro 2003, 17 de dezembro 2004 e em 1 de outubro de 2012.

A propriedade insere em "*Espaços Não Urbanizáveis*" do PDM, especificamente nas categorias/subcategorias de:

- *Florestais de Proteção e Valorização Ambiental* - Proteção e Enquadramento (art.º 6º e anexo 1; artigos 69º a 75º; art.º 77º)
- *Florestais de Produção - Florestais e Silvo Pastoris* (art.º 6º e anexo 1; artigos 69º a 75º; art.º 79º)
- *Agrícolas - Exclusivo Uso Agrícola* (art.º 6º e anexo 1; artigo 82º) e *Agrícolas Complementares* (art.º 6º e anexo 1; artigos 69º a 75º; art.º 83º)

Especificamente aos usos e edificações abrangidos pelo EIA, temos o seguinte:

- *Florestais de Proteção e Valorização Ambiental - Proteção e Enquadramento (20.35ha)*, sobre estes espaços recai parte dos pavilhões 5 e 6 do Núcleo D. Senhora, armazéns de aparas e serradura, estrume e resíduos e diversa flora e vegetação

Os pavilhões 5 e 6 possuem processo camarário de 1966 deferido mas sem que tenha sido emitida licença de construção (cf. informação da câmara 138/dpgu/dgu/jc, de 05-03-2013).

Os armazéns não possuem licenciamento, verificando-se que nestes espaços o uso compatível é para a localização de infraestruturas.

Os pavilhões 2 a 5 do Núcleo do Condado possuem licenciamento camarário (proc. 26067 de 1966, licença de obras n.º 2130 de 27/05/1973 para aviários, área 5448m²; a licença de ocupação foi deferida, mas não foi paga). O pavilhão 1 possui processo camarário n.º 29554 de 1967, referente a pavilhão (aviário, com 1351.25m²), deferido mas sem ter sido emitida licença de construção.

Os 3 pavilhões do Núcleo da Chamorra possuem licenciamento camarário para aviários (proc. n.º 27694 de 1967,

com licença de ocupação n.º 306, de 25/05/1975, com 479 m²).

Os pavilhões 7 e 8 do Núcleo da D. Senhora P não possuem licenciamento camarário. Assim quanto à sua viabilidade face ao PDM ter-se-á de atender aos usos compatíveis referenciados no quadro do Anexo 1 do RPDM e, nesse sentido, ter-se-á de verificar se estamos perante uma atividade passível de integrar o conceito de uso “agrícola” referenciado em “outras alterações ao uso do solo”. Assim, se tivermos uma leitura mais lata do conceito de *uso agrícola* do PDM e o entendermos como mais abrangente, recorrendo à definição de “atividade agrícola” do regime da RAN (alínea a) do artigo 3º do DL n.º 73/2009, de 31/03), poder-se-á considerar que a atividade em causa, por ter como fim a produção de bens de origem animal que chegam ao consumidor sem qualquer tipo de transformação, pode ser considerada uma atividade agrícola e, nesse sentido, viável do ponto de vista do uso face ao PDM,

Haverá ainda que verificar quanto à conformidade com as regras de edificabilidade aplicáveis a esse mesmo uso *compatível*. Neste âmbito, afigura-se que o PDM deixa um vazio, já que as regras constantes do n.º 4 do Artigo 79º do RPDM parecem aplicar-se apenas aos edifícios associados aos usos *dominantes* e os n.ºs 5 e 6 reportam-se a habitação.

Quanto aos pavilhões do Núcleo da D. Senhora, possuem processo camarário de 1966 deferido ainda que não tenha sido emitida licença de construção conforme informação da câmara.

O pavilhão 2 do Núcleo da Horta de Baixo possui processo camarário n.º 27801, com licença de ocupação n.º 309 emitida em 25-05-1973 (3 ocupações - aviários) com 479m².

- *Agrícolas - Exclusivo Uso Agrícola* (4.47ha), sobre estes espaços recaem os pavilhões 1, 3 e 4 e parte do pavilhão 2 do Núcleo da Horta de Baixo, PT, anexos que vão corresponder ao armazém para ração de patos e ao local do gerador, pinhal e eucaliptal

Os pavilhões 2, 3 e 4 possuem processo camarário n.º 27801, com licença de ocupação n.º 309 emitida em 25-05-1973 (3 ocupações - aviários) com 479m².

O pavilhão 1 não possui licenciamento, entendendo-se que a atividade em apreço se insere no uso dominante agrícola.

- *Agrícolas - Agrícolas Complementares* (3.87ha), sobre estes não recaem quaisquer pavilhões, sendo esta constituída por carvalhal, pinhal e eucaliptal

Segundo o EIA cerca de 0.47ha referem-se a estradas, caminhos municipais existentes a beneficiar.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho de Loures possui carta de REN publicada (RCM nº 153/2000 de 11 de novembro). Segundo esta delimitação no extremo nascente da parcela ocorre uma linha de água REN e áreas de Cabeceiras de Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.

Da análise dos elementos disponibilizados conclui-se que o projeto não interfere com áreas da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Loures, pelo que nada há a obstar ao proposto.

Conclusão setorial

Entende-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT AML.

De igual modo, tendo presente que se trata de instalações anteriores ao PDML, ainda que se verifiquem algumas desconformidades em termos de uso, considera-se que os licenciamentos ocorridos antes da entrada em vigor deste IGT legitimam a respetiva localização.

Nestes termos, tendo presentes as normas em vigor para o local e os antecedentes das instalações existentes, conclui-se que em matéria de Ordenamento do Território o projeto apresenta condições para merecer aceitação condicionada à demonstração da conclusão do processo de licenciamento de todas as construções existentes.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

O aviário da Quinta do Valverde localiza-se na bacia hidrográfica da ribeira da Pipa, sub-bacia da Ribeira das Romeiras, afluente do rio Trancão, que por sua vez é afluente da margem direita do rio Tejo.

A ribeira da Pipa constitui uma linha de água classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN).

A área da bacia hidrográfica da ribeira da Pipa, é de 3.8 km², tendo um comprimento de 4 km. O terreno da Quinta do Valverde não é intercedido por nenhuma linha de água permanente e, pela análise do extrato da carta militar n.º 403, não existe nenhuma infraestrutura da exploração avícola implantada sobre qualquer troço de água.

Com base na informação recolhida na APA, não se identificaram zonas inundáveis (para um período de retorno de

100 anos), marcas de cheias ou troços críticos associados ao rio Trancão na envolvente do aviário.

Aspetos qualitativos

Embora a sub-bacia Rio Trancão tenha sofrido uma forte urbanização num passado recente e ainda existam situações de ineficiência de sistemas de tratamento de águas residuais, a área em estudo situa-se numa zona rural com áreas agrícolas e agro-florestais associadas a culturas temporárias e permanentes. Este tipo de ocupação do solo poderá afetar a qualidade dos recursos hídricos (poluição difusa), devido à escorrência superficial e percolação de fertilizantes e pesticidas.

Quanto às vias rodoviárias mais próximas da exploração, estas são de reduzida dimensão e de tráfego reduzido, tendo pouca expressão as escorrências associadas a este tipo de fonte poluente.

Conforme consulta efetuada ao sítio do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), na sub-bacia hidrográfica abrangida pela área em estudo não existem estações de amostragem da qualidade de água superficial atualizadas, impossibilitando assim efetuar-se a caracterização da qualidade das águas superficiais na envolvente da área de estudo por se considerar que os dados disponíveis não refletem o atual estado de qualidade da água.

O estado ecológico e o estado químico da massa de água do Rio Trancão, com o código PT05TEJ1095, onde se insere o estudo, estão definidos como Mediocre. Para a degradação do estado ecológico das massas de água competem não só a má qualidade química da água, mas também a degradação de aspectos morfológicos e biológicos da sua envolvente.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho, o troço do rio Trancão está referenciado no Anexo I, como zona hídrica sensível n.º 14.

Atendendo que no estudo em questão não existem descargas de efluentes domésticos ou industriais para a linha de água, não se justifica proceder à realização de análises à qualidade da água superficial.

Usos

Os principais usos associados às linhas de água existentes na região são o consumo humano, a rega e a indústria.

Avaliação de Impactes

Fase de Reabilitação

Aspetos quantitativos

Os impactes expectáveis nesta fase decorrem da limpeza da vegetação a efetuar nas galerias ripícolas das linhas de água e envolvente, o que neste caso é positivo, tendo em conta a situação atual de mato cerrado nas margens e leito, como constatado na visita ao local, permitindo assim aumentar o caudal de escoamento.

Não se prevê alteração dos cursos das linhas de água existentes na área em estudo pelo que não são esperados impactes neste aspeto.

Aspetos qualitativos

Poderá haver aumento da concentração de poluentes nas linhas de água, associados às atividades de remodelação do local e à circulação de veículos na fase de reabilitação, no entanto, se forem tomadas medidas para evitar esta situação, os impactes serão pouco significativos.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

As instalações da unidade avícola já existem, não intersejam nenhuma linha de água e não está prevista a alteração da modelação natural do terreno, pelo que o escoamento das águas pluviais se continuará a processar como até agora. Por outro lado, não se prevê o aumento da área impermeabilizada (esta representa apenas 8% da área total da instalação avícola), pelo que não ocorrerá aumento dos caudais associados a uma eventual impermeabilização adicional do solo.

As águas pluviais provenientes dos telhados dos pavilhões, não contaminadas, caem livremente no terreno podendo, em alturas de forte precipitação, não infiltrar totalmente e formar sulcos de erosão no terreno. A solução pode passar pela colocação de caleiras nos telhados ou criação de valas de drenagem a toda a volta dos pavilhões e efetuado o encaminhamento correto para o meio hídrico.

Considerando a criação de uma rede de drenagem das águas pluviais e a implementação eficaz desta medida e das restantes medidas presentes neste parecer, considera-se que os impactes ao nível das disponibilidades hídricas e na rede hidrográfica são negativos, mas pouco significativos.

Aspetos qualitativos

Poderá haver impactes na qualidade das águas resultante de:

- Situações acidentais de derrame de águas residuais domésticas ou industriais devido ao esgotamento do sistema; no entanto existe um reduzido número de trabalhadores e é afirmado que as águas serão

removidas quando necessário por empresa credenciada;

- Operação de remoção do estrume dos pavilhões; no entanto a remoção do estrume é feita diretamente dos pavilhões para os veículos de transporte ou para o armazém de estrume, impermeabilizado, e enviado posteriormente para produção de fertilizantes;
- Águas de escorrência dos acessos rodoviários e zonas compactadas/impermeabilizadas, mas a área é reduzida bem como o tráfego circulante nas imediações;

Tendo em conta a implementação eficaz das medidas propostas no presente parecer considera-se que os impactes na qualidade da água serão negativos, mas pouco significativos.

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A zona objeto do estudo localiza-se na unidade hidrogeológica Orla mesoceno-zóica ocidental e, em termos de aptidão aquífera, não se encontra inserida em algum sistema aquífero em particular, situando-se por isso na parte designada "Indiferenciada". As litologias aflorantes na área de projeto são: margas, calcários e arenitos, constituintes da formação geológica designada por "Camadas do Freixial", do Jurássico superior (J5), e no limite NW da área de estudo, ocupando cerca de 15% da área da exploração, as litologias são: margas e calcários, do jurássico superior, estágio Kimmeridgiano (J4-5).

As camadas aquíferas na zona de estudo são de natureza detrítica e os aquíferos são do tipo poroso; no entanto, devido às frequentes intercalações argilosas, os aquíferos são multi-camada.

Aspetos qualitativos

Como já foi referido, a área em estudo situa-se numa zona rural com áreas agrícolas e agro-florestais associadas a culturas temporárias e permanentes, sendo as fontes de poluição maioritariamente de caráter difuso.

Foi efectuada a pesquisa, no sítio do SNIRH, das estações de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, sendo a estação 403/31 a mais próxima da área em análise. Como se encontra inactiva desde 2001, considerou-se que os dados disponíveis não reflectem a actual qualidade da água e por isso não foi efectuada a sua apreciação.

Foi realizada uma colheita de água no furo existente na propriedade para análise aos parâmetros: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, Oxigénio dissolvido, Estreptococos fecais, Coliformes fecais e totais. Todos os parâmetros estão conforme os VMR constantes no Anexo I ao DL n.º 236/98 de 1 de Agosto, para a classe A1 - águas doces superficiais destinadas à produção de água para o consumo humano, exceto o Oxigénio dissolvido, cujos resultados estão expressos em mg/L, em vez de % de saturação.

De acordo com o mapeamento da vulnerabilidade à poluição desenvolvido para Portugal Continental pelo método DRASTIC (Lobo Ferreira e Oliveira, 1993), a Quinta de Valverde apresenta um índice de vulnerabilidade intermédio.

Usos

De acordo com a informação obtida em várias entidades públicas não existem captações de água para abastecimento público na envolvente do empreendimento em análise; no entanto foram identificadas captações de água vizinhas na área abrangida pelo projeto.

Avaliação de Impactes

Fase de Reabilitação

Aspetos quantitativos

Não foram identificados impactes na quantidade das águas subterrâneas durante a fase de reabilitação das instalações.

Aspetos qualitativos

Foram identificados impactes resultantes do derrame acidental de óleos e lubrificantes. Consideram-se estes impactes como negativos, significativos, irreversíveis e incertos.

Foram identificados impactes resultantes da infiltração no solo dos efluentes domésticos, após o seu tratamento em fossa biológica ou fossa séptica. Dado que as captações vizinhas identificadas na caracterização de referência distam mais de 300 m das zonas de produção e a carga contaminante, resultante dos efluentes domésticos é relativamente reduzida e, tendo em conta os usos dessas captações (a maioria destina-se a rega ou atividade pecuária), considera-se este impacte como negativo, não significativo, de reduzida magnitude, irreversível e permanente, enquanto durar a fase de exploração.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

O proponente possui um furo de captação de água subterrânea, não titulado pela ARHTO, cujo volume médio anual consumido é de 18000 m³ (segundo documento anexo apresentado pelo próprio). No aditamento ao estudo menciona-se que o consumo anual é de 9300 m³.

Considera-se que os volumes extraídos no passado, cerca do dobro do volume mencionado na situação de referência, são suficientes para um aumento da capacidade de produção até ao dobro da atual. Deste modo, a execução de novas captações terá de ser justificada com um aumento significativo do efetivo animal.

Considera-se ainda, que dado a distância mais próxima das captações vizinhas ser de cerca de 400 m, os volumes extraídos pela captação do proponente não causarão um impacto significativo nas captações vizinhas.

Aspetos qualitativos

Foi identificado impacto resultante da infiltração no solo dos efluentes domésticos, após o seu tratamento em fossa séptica com poço absorvente. Dado que as captações vizinhas identificadas na caracterização de referência distam mais de 300 m das zonas de produção e a carga contaminante, resultante dos efluentes domésticos é relativamente reduzida e, tendo em conta os usos dessas captações (a maioria destina-se a rega ou atividade pecuária), considera-se este impacto como negativo, não significativo, de reduzida magnitude, irreversível e temporário.

Foi identificado impacto resultante das águas residuais industriais porém, se houver um controlo apertado na manutenção do sistema da fossa estanque, incluindo recolha quando necessário, o impacto não é significativo.

Durante a fase de exploração, a exploração avícola origina a produção de resíduos sólidos, nomeadamente estrume, carcaças de aves mortas, vasilhame diverso, detritos de limpezas, equipamento obsoleto, etc., que, depositados à superfície, poderão provocar a degradação da qualidade das águas subterrâneas, por infiltração, constituindo desta forma um impacto negativo, direto, local e significativo. No entanto, este impacto pode ser reduzido ou mesmo anulado, desde que exista um controlo apertado na gestão dos resíduos sólidos na instalação avícola e correto encaminhamento destes resíduos a operadores licenciados para tal.

Foi proposto um plano de monitorização no aditamento do estudo, que se aceita.

Reserva Ecológica Nacional

Foi identificada uma linha de água REN na área de implantação do estudo, porém não será afectada com a concretização do projecto uma vez que se prevê apenas a construção das instalações sanitárias, a implantação de fossas estanques e fossa biológica fora dessa área.

Conclusão

Os principais impactes negativos ao nível dos recursos hídricos superficiais decorrem da diminuição da infiltração, com aumento da escorrência superficial e da erosão hídrica. No entanto, o impacto é considerado pouco significativo, face à relação desta área com a área total da sub-bacia onde se insere o projeto.

Ao nível da qualidade das águas superficiais e subterrâneas não são expectáveis impactes negativos significativos

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os possíveis impactes que podem ocorrer são sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, e estão associados a situações acidentais relacionadas com a gestão de resíduos/ sub-produtos produzidos, nomeadamente dos estrumes, aves mortas, funcionamento das fossas sépticas, assim como em operações de remoção de águas residuais resultantes da atividade da exploração avícola, provenientes das instalações sanitárias, limpeza e lavagem dos pavilhões.

No entanto, estes impactes são minimizados com a implementação de medidas expressas neste parecer.

Assim, considera-se, pois, de emitir parecer favorável condicionado apresentação do seguinte:

- Obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela APA, I.P., referente à captação de água subterrânea, contemplando também a finalidade "Produção de água para consumo humano", nos termos do definido Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- Em sede de licenciamento deverão ser apresentados os comprovativos de recolha do estrume pela ETVO - VALORSUL.
- Em sede de licenciamento deverão ser apresentados os comprovativos de recolha das lamas da fossa estanque pelos SMAS de Loures.
- Apresentação da declaração da entidade gestora da impossibilidade de integração das águas residuais domésticas na rede pública de saneamento.
- Deverá ser definido qual o destino final das águas residuais industriais na fase de reabilitação.
- Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP LVT, conforme

disposto na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.

- Proceder ao licenciamento das descargas das águas residuais.

Ambiente Sonoro

O objetivo do projeto consiste no aproveitamento de instalações, já existentes, constituídas por pavilhões correspondentes aos núcleos da Chamorra, da Horta de Baixo, do Condado, da D. Senhora e da D. Senhora P, os quais se encontram espacialmente distribuídos pelos 120 ha da área da Quinta do Valverde; neste terreno existe ainda, em exploração, um Hotel para cães.

O acesso ao aviário da Quinta Valverde é efetuado diretamente a partir da Estrada Municipal n.º 528 (EM 528), a qual contorna o limite oeste da área de intervenção.

A caracterização do ambiente sonoro da situação de referência, foi efetuada através de ensaios acústicos. Os ensaios realizaram-se junto aos recetores sensíveis (habitações unifamiliares) localizados dispersamente na envolvente e no interior dos limites da área do aviário da Quinta Valverde.

De acordo com o EIA, registaram-se nos três pontos de medição seleccionados os seguintes resultados:

- no ponto PM1 (habitação no anterior da área do aviário), o ambiente sonoro é tipicamente rural, caracterizados por sons de natureza, tendo-se registado valores para o indicador de ruído global (L_{den}) de 43,0 dB(A) e para o indicador de ruído noturno (L_n) de 36,0 dB(A);
- o ponto PM2, localizado a oeste do aviário e caracterizado por alguma habitação unifamiliar dispersa, regista um ambiente sonoro predominantemente influenciado pela circulação automóvel que se verifica na EM 528, tendo o L_{den} e o L_n registado valores de 56 dB(A) e 47 dB(A), respetivamente;
- no ponto PM3 (habitação localizada a sudeste da área do aviário), o ambiente sonoro é tipicamente rural, tendo sido registado valores para o L_{den} de 45,0 e L_n de 37,0 dB(A).

Estes valores revelam que são cumpridos os valores limite de exposição ao ruído ambiente exterior para zonas ainda não classificadas em Instrumento de Planeamento Municipal eficaz - no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR): $L_{den} < 63$ dB(A) e $L_n < 53$ dB(A).

Relativamente à previsão e avaliação de impactes na componente acústica do ambiente, associados ao projeto, foram avaliadas duas fases distintas, a fase de reabilitação das instalações já existentes e a fase de exploração do aviário.

Segundo o EIA, a fase de reabilitação carece de informação precisa relativamente às atividades bem como dos equipamentos, pelo que a previsão de impactes tem o carácter meramente qualitativo. Deste modo, é expectável que a circulação de veículos pesados afetos à obra bem como a atividade do esteiro sejam geradores de impactes no domínio do ruído, muito embora seja de crer que a segunda situação gere impactes negativos menos significativos.

No que respeita à fase de exploração, o EIA apresenta a modelação acústica com base em *software* específico de previsão de níveis sonoros, a qual teve em consideração as estimativas de tráfego e o equipamento constante na descrição do projeto.

Relativamente ao tráfego rodoviário na situação futura, foi tido em consideração apenas o incremento de veículos gerados pela exploração agropecuária, mantendo-se constantes os volumes de tráfego que não são gerados e atraídos pela atividade, os quais resultaram das contagens de tráfego efetuadas aquando da realização dos ensaios acústicos para a caracterização da situação de referência. A velocidade de circulação adotada no interior da área do aviário e na EM 528, foi de 30 Km/h e 50 Km/h, respetivamente.

De acordo com os resultados do exercício previsional constante no EIA, verifica-se que o acréscimo no critério de exposição ao ruído ambiente comparativamente com o ruído relativo à situação de referência é pouco expressivo, na medida em que se registaram os seguintes resultados:

- no ponto PM1 o indicador de ruído global (L_{den}) foi 44,3 dB(A) e o indicador de ruído noturno (L_n) foi de 36,3 dB(A);
- o ponto PM2, registou um L_{den} e um L_n de 55,6 dB(A) e de 47,4 dB(A), respetivamente;
- no ponto PM3 foram obtidos valores para o L_{den} de 46,1 e para o L_n de 37,3 dB(A).

No que diz respeito ao critério de incomodidade sonora, verifica-se que na generalidade das situações não se aplica uma vez que o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, (L_{Aeq}) do ruído ambiente é inferior a 45,0 dB(A), e quando não o é, a diferença, com e sem a exploração agropecuária, não ultrapassa 1,5 dB(A), sendo assim, cumprido, com larga margem de segurança, o diferencial máximo admissível [5 dB(A)].

Nestas condições e tendo em conta os critérios de qualidade de ruído consignados no RGR, verifica-se que os efeitos no ambiente acústico da zona serão negativos, pouco significativos e de magnitude reduzida.

Face ao exposto, e considerando que a atividade não é suscetível de gerar impactes negativos significativos na componente acústica do ambiente, não foram propostas medidas de minimização nem planos de monitorização de

ruído, com o qual se concorda.

Solo e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projeto os solos existentes correspondem a solos Calcários (98,8% da área total do terreno) e uma pequena área a solos Coluviossolos.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que ocorrem solos classificados como D e E.

Os solos classificados como E apresentam limitações muito severas e não são susceptíveis de utilização agrícola, os solos D apresentam limitações severas e apesar de não serem susceptíveis de utilização agrícola possuem poucas limitações para pastagens e exploração florestal.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração avícola estão presentes diversos tipos de usos, em que predomina o uso florestal com maior relevância do eucaliptal, pinhal, carvalho, e o uso agrícola com olival. Verifica-se também a presença dos 14 pavilhões, e respectivas infra-estruturas de apoio,

Apresentam-se em seguida os vários tipos de ocupação do solo que existem no interior dos limites do aviário da Quinta do Valverde, assim como a respectiva área e a sua percentagem relativamente à área total do aviário.

Tipo de Ocupação do Solo Área	% de área total
Eucaliptal	23,33
Florestal Misto (Pinhal + Eucaliptal)	15,83
Matagal	7,50
Zona Urbanizada	8,33
Carvalho	10,83
Vegetação Rasteira	10,00
Silvado	0,83
Galeria Ripícola	2,08
Pinhal	2,92
Olival	17,50
Cortina Arbórea (Plátanos)	0,83

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e apenas está prevista a remodelação dos pavilhões e anexos de apoio (armazém para rações, armazém para aparas e serradura, armazém de estrume, armazém de resíduos), importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pelas ações previstas para a mencionada fase e aqueles da fase de exploração.

Não ocorrem impactes associados à ocupação do solo, uma vez as ações previstas são de reabilitação, não se prevendo alteração significativa aos usos existentes, apenas as atividades previstas na fase de reabilitação, com a desmatção e afetação dos espaços envolventes aos pavilhões e anexos de apoio, os quais têm uma ocupação predominante de vegetação rasteira, silvado e matagal.

No que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações, no entanto, no caso do presente projeto não ocorrem impactes negativos nos solos. Isto porque, o estrume é retirado do interior dos pavilhões com a remoção das camas após cada ciclo de produção e encaminhado diretamente para empresas licenciadas para transformação, de forma a serem utilizados como fertilizantes orgânicos.

A instalação avícola terá ainda, uma zona de armazenamento de estrume, que será coberta, impermeabilizada e vedada, que poderá ser utilizada caso ocorra alguma dificuldade no escoamento deste subproduto.

Assim, não existe qualquer contaminação dos solos por estrumes.

A desativação da instalação avícola com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacto seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Sócio-economia

O EIA refere-se a um aviário de frangos e de patos designado Quinta do Valverde. A produção do aviário prevê-se na ordem das 325.916 aves/ciclo de produção, organizada segundo cinco núcleos de produção, três relativos a frangos e dois relativos a patos.

As instalações do aviário reúnem, no conjunto, as seguintes edificações: 21 pavilhões, distribuídos por cinco núcleos - 6 Pavilhões do Núcleo do Condado; 6 Pavilhões do Núcleo da D. Senhora; 2 Pavilhões do Núcleo da D. Senhora P; 3 Pavilhões do Núcleo da Chamorra; 4 Pavilhões do Núcleo da Horta de Baixo; Captação de água; Armazém para ração de patos; Gerador; Posto de transformação; Armazém para aparas e serradura; Armazém de estrume; Armazém de resíduos; Escritório/infraestruturas sanitárias/balneários/sala de primeiros socorros.

Relativamente à anterior exploração, o Núcleo do Condado foi explorado até Dezembro de 2008 e os Núcleos da D. Senhora e D. Senhora P até Agosto de 2011.

O funcionamento do aviário é assegurado por 8 trabalhadores.

O aviário Quinta do Valverde integra-se em território da freguesia de Bucelas do concelho de Loures.

A cidade de Loures situa-se a cerca de 10km de distância do aviário e a vila de Bucelas encontra-se a cerca de 1 km a sudoeste do Aviário. Na envolvente do aviário localizam-se ainda os aglomerados populacionais Vila de Rei, a cerca de 500m a sul do limite do aviário, Mato da Cruz, a cerca de 1,5km a este do limite do aviário e Bemposta, cerca de 1600m a oeste do limite do aviário.

O contexto geral de integração territorial ao nível local é de ocupação florestal, designadamente eucaliptal, pinhal e olival. No interior dos limites do aviário da Quinta do Valverde encontram-se duas estruturas com interesse etnográfico (fornos de cal). Junto à propriedade situam-se também algumas habitações isoladas, com especial incidência junto dos limites Oeste e Sul.

O acesso ao aviário é feito diretamente a partir da EM528, que delimita a Oeste a propriedade e estabelece ligação direta a Bucelas. A sul localiza-se a EN116, através da qual se acede igualmente a Bucelas e, adjacente, a Vila de Rei, possibilitando o acesso à propriedade pelo lado sul. Ainda a sul localiza-se a A9 (CREL) e a nascente a A10.

No interior da propriedade existem 3 habitações, duas ocupadas por duas pessoas e uma desocupada, duas estão cerca de 130m a Oeste do armazém de estrume e a terceira cerca de 100m a Oeste do Núcleo de D. Senhora, assim como ainda Hotel para Cães de 5* (licenciado) em exploração, isolado e afastado dos pavilhões destinados à engorda das aves, que não está integrado no âmbito do EIA em apreciação.

Na envolvente dos limites da propriedade destacam-se:

- . três habitações a Oeste, uma cerca de 50m a Oeste dos pavilhões do Núcleo do Condado, e as outras cerca de 75m a Oeste dos pavilhões do Núcleo da Chamorra
- . dois restaurantes, um a cerca de 70m do limite oeste e outro cerca de 270m a sudoeste do aviário
- . uma indústria metalomecânica e eletrónica junto à EM528, cerca de 140m a noroeste do aviário
- . um hotel para cães a 60m do limite oeste do aviário.

Os principais impactes esperados com a prossecução do projeto, levando em conta que as instalações se encontram construídas, embora se verifique a necessidade de obras de recuperação, serão sobretudo relevantes na fase de exploração, destacando-se:

- . o impacto positivo potenciado pela prévia existência de instalações relativamente à empresa e à população, que na fase de construção traduz uma diminuição dos efeitos de perturbação sobre o território e a população associada em termos das condições de circulação viária e de pessoas, da presença de veículos pesados, na emissão de poeiras e ruído, verificando-se contudo igualmente efeitos negativos nesses mesmos domínios; têm especial significado as situações de proximidade, destacando-se três habitações localizadas no interior da propriedade, duas cerca de 130m a Oeste do armazém de estrume e uma a cerca de 100m a Oeste do Núcleo de D. Senhora; na envolvente próxima destacam-se também 3 habitações a Oeste, uma cerca de 50m a Oeste dos pavilhões do Núcleo do Condado, e as outras cerca de 75m a Oeste dos pavilhões do Núcleo da Chamorra;
- . o impacto positivo de contributo interno para as necessidades do mercado alimentar nacional, com efeitos sobre a empresa (oportunidade) e a população (disponibilidade); desta forma, permite também alcançar efeitos para o reforço do posicionamento de mercado e da estabilidade económica da empresa proponente, assim como contribuir para a viabilização do emprego e desempenho associado às unidades relacionadas em termos de cadeia económica;
- . o impacto positivo relativo à manutenção de 8 postos de trabalho que asseguram o funcionamento do aviário;
- . tratando-se de uma instalação com edificações existentes e que esteve em funcionamento recentemente, o projeto

de recuperação com a realização de EIA associado constitui também um impacto positivo significativo, identificando-se como oportunidade de correção e de introdução de elementos de prevenção, vindo a traduzir, como efeito esperado, uma melhoria no desempenho da exploração avícola, contribuindo para o fortalecimento da empresa, pela melhoria e garantia da qualidade e do controlo do processo e da relação com o contexto territorial de integração.

- o acréscimo no efeito de desvalorização territorial devido ao efeito de incompatibilidade de funções e pelos seus efeitos específicos, uma vez que a presença do aviário se torna incompatível ou não atrativo relativamente à presença de algumas funções nas proximidades; este impacto é contudo minimizado pelo efeito da recuperação e melhoria das condições de funcionamento do aviário, melhorando o seu desempenho, e pelo efeito da extensão da propriedade em que se insere, uma vez que diminui o efeito de densidade de implantação e melhora o seu enquadramento com a presença de ocupação florestal;
- o impacto negativo associado aos efeitos de perturbação em termos de volume de tráfego e das limitações ou condicionamentos que gera nas condições de circulação, sobretudo na parte relativa à presença de veículos pesados regular na fase de exploração, no final dos ciclos;

Considerando que os impactos negativos verificados ou previsíveis são pouco significativos e suscetíveis de minimização, segundo a implementação de medidas correspondentes proposta pelo EIA e neste parecer. Registam-se também efeitos positivos ao nível do desempenho global da empresa e respetiva cadeia económica. Conclui-se assim pela viabilidade do projeto.

Emissões Atmosféricas

O processo produtivo do aviário da Quinta do Valverde, conta com o funcionamento esporádico de um gerador de emergência alimentado a gasóleo, bem como, com um sistema de aquecimento dos pavilhões, através de gás propano e ainda com um sistema de 3 caldeiras alimentadas a estilha.

Estes equipamentos são geradores de poluentes atmosféricos.

Assim em fase de licenciamento considera-se que deverá ser disponibilizado e demonstrado o cumprimento da legislação aplicável aos equipamentos/sistemas usados no processo produtivo, nomeadamente:

- O sistema de aquecimento alimentado a gás propano e as caldeiras alimentadas a estilha, devido às suas emissões para a atmosfera, tendo em conta as suas características e potência, estão abrangidos pelo Decreto-lei nº 78/2004, de 3 de abril.
- Estão ainda abrangidos, no que respeita aos VLE, pelos limites estabelecidos nas Portarias nº 675/2009 e 679/2009, ambas de 3 de abril e, no que respeita aos valores dos limiares mássicos que definem as condições de monitorização das emissões de poluentes para a atmosfera, pelos valores fixados na Portaria nº 80/2006, de 23 de janeiro.
- A descarga de poluentes na atmosfera, deve obedecer ao estipulado na Portaria nº 263/2005, de 17 de março e NP 2167:2007.

As emissões dos poluentes provenientes destes equipamentos, terão, de acordo com o modo de funcionamento e uso, um impacto negativo permanente, embora pouco significativo e de abrangência local.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 21 de outubro de 2013 e 22 de novembro de 2013, tendo sido recebidos um contributo proveniente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARS LVT), a qual é favorável ao projeto, desde que se encontre garantido o seguinte:

- A remoção regular dos resíduos produzidos, o controle eficiente das emissões para a atmosfera e o controlo de vetores de forma a evitar que a instalação seja um foco de insalubridade para terceiros;
- O cumprimento dos requisitos de qualidade da água destinada ao consumo humano constantes no D.L. n.º 306/2007, de 27 de agosto;
- A implementação de medidas que minimizem os impactos na saúde dos trabalhadores, aquando da limpeza a seco e da desinfeção por fumigação dos pavilhões;
- O controlo célere de avarias nos bebedouros com derrames de água de forma a evitar a fermentação nas camas das aves e a conseqüente libertação de maus odores;
- Que os silos de alimentos não sejam geradores de ruído, devendo proceder-se à avaliação de ruído, prevendo todas as prescrições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo à proteção dos trabalhadores contra riscos de exposição ao ruído no local de trabalho;
- O encaminhamento das águas residuais produzidas na lavagem dos veículos de transporte a destino final adequado, caso seja este procedimento nas instalações.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

ANA Aeroportos de Portugal

Com base na Servidão Aeronáutica do ALS (Decreto n.º 48542/68 de 24 de agosto) foi analisado o projeto, verificando-se que este está parcialmente localizado em zona de influência da Servidão Aeronáutica do ALS, nomeadamente nas suas zonas 3A2 (Canal Operacional) e 8 (Superfície Horizontal Exterior).

Dado serem respeitadas as condicionantes para o local, a ANA, S.A., nada tem a objetar e considera viável o pretendido.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

Da análise dos documentos enviados, esta entidade informa que, nos arquivos e base de dados da ERRALVT, não se detetaram antecedentes ou qualquer pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN em nome de Provadil – Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A. e respeitante às suas instalações da exploração avícola denominada por “Aviário da Quinta do Valverde”, na freguesia de Bucelas do concelho de Loures.

Informa ainda que de acordo com o n.º 7 do art.º 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/03, segundo o qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, assim, a emissão desse parecer fica adiada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, até à apresentação, pelo proponente, nos serviços da DRAPLVT, dos elementos instrutórios que estão em falta nos termos requeridos nesse diploma legal, bem como na Portaria n.º 162/2011 de 18/04:

Mais informa que o prazo para a emissão do parecer, estipulado no n.º 1 do art.º 23º do supra citado decreto-lei, 56 se inicia a partir da data de receção do referido pagamento nos serviços da DRAPLVT e suspende até a entrega dos elementos instrutórios em falta.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados, esta entidade informa que:

As instalações da exploração avícola em questão correspondem a uma área total inutilizada e/ou impermeabilizada de 9.7 ha, dos quais 4 ha são edificadas;

Tendo em conta a planta de ordenamento do PDM de Loures, verifica-se que a área do projeto se situa em solo rural integrado predominantemente na classe de espaço florestal, mas também na classe de espaço agrícola.

De acordo com a planta de condicionantes desse PDM, constata-se que a área do projeto inclui duas pequenas bolsas integradas na RAN, uma na parte norte do terreno e outra na parte sul, sendo que na primeira não há qualquer interferência com edificações ou impermeabilizações de solos existentes ou previstas. Na bolsa de RAN situada na parte sul do terreno, localizam-se quatro pavilhões avícolas a beneficiar ou requalificar, perfazendo uma área edificada/impermeabilizada de 1.8 ha aproximadamente;

Ainda de acordo com essa planta de condicionantes, verifica-se que o local do projeto insere-se totalmente na Região Demarcada do Vinho de Bucelas. Contudo, o aviário não afeta diretamente qualquer exploração vitícola contributiva para a produção do vinho DOC Bucelas.

Em termos de drenagem superficial, o local do projeto drena para a ribeira da Pipa que, conjuntamente com uma outra linha de água sua afluente, atravessam o terreno em causa. A ribeira da Pipa drena para a ribeira das Comeiras que, por sua vez, drena para o rio Trancão.

As vinhas que contribuem para a produção do vinho DOC Bucelas situam-se predominantemente a jusante do local do projeto objeto deste EIA, nas áreas agrícolas envolventes ao vale do rio Trancão.

Por outro lado, constata também que o local do projeto não se insere em área integrada na Zona Vulnerável do Tejo;

O projeto contempla um sistema de recolha dos resíduos provenientes da exploração em zona coberta, vedada e impermeabilizada, e com sistema de limpeza a seco que obvia a produção de efluentes;

O projeto contempla ainda sistemas de recolha, drenagem e retenção das águas residuais domésticas, sendo que as águas provenientes das instalações sanitárias são conduzidas para uma mini ETAR prefabricada com subsequente rejeição no solo, enquanto que as provenientes das lavagens de equipamentos e bebedouros são conduzidas para fossas estanques que são objeto de limpeza periódica pelos SMAS de Loures;

Considera esta entidade que os estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respetiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais relacionadas com as competências da DRAP;

No local do projeto e respetiva envolvente, predominam solos calcários, das classes De e Ee, portanto com reduzida aptidão agrícola, com exceção das bolsas de RAN acima mencionadas e que correspondem a solos da classe

predominante Bs. Em termos de usos de solos, predominam, quer no local do projeto, quer na sua envolvente, os usos florestais (eucaliptal, pinhal e carvalho);

Considera, também, que os estudos apresentados incluem uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e desativação da exploração, em termos dos descritores acima citados, bem como define, de forma igualmente satisfatória, medidas de minimização e de monitorização desses impactes, as quais incluem, entre outras, inspeções periódicas aos sistemas de recolha dos efluentes que visam detetar e/ou salvaguardar eventuais roturas e subseqüentes infiltrações, no solo ou no meio hídrico superficial, de efluentes não tratados;

Considera, no entanto, que o EIA deveria ter incluído na avaliação de impactes e subseqüente definição de medidas de monitorização e de mitigação, uma abordagem relativamente aos impactes nas viticulturas existentes a jusante do local do projeto, e contributivas para a produção do vinho DOC Bucelas, e resultantes de uma eventual infiltração acidental no solo, ou no meio hídrico superficial, de efluentes não tratados provenientes da exploração avícola, e conseqüente contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para além do recurso solo;

Assim, a DRAP emite parecer favorável condicionado:

1. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA, e completamento das mesmas, de forma a incluir uma abordagem relativamente aos impactes nas viticulturas existentes a jusante do local do projeto, e contributivas para a produção do vinho DOC Bucelas, e resultantes de uma eventual infiltração acidental no solo, ou no meio hídrico superficial, de efluentes não tratados, provenientes da exploração avícola, e a conseqüente contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para além do recurso solo;
2. Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, na sua atual redação;
3. Cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) estabelecidas na Portaria n.º 631/2009 de 9 de Junho;
4. Demonstração do cumprimento do estabelecido no regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;
5. Parecer favorável da APA que ateste que o projeto inclui sistemas adequados de drenagem, recolha e tratamento das águas residuais, incluindo medidas igualmente adequadas de controlo, deteção e prevenção da contaminação acidental dos recursos hídricos existentes, superficiais e subterrâneos, bem como à emissão, por essa Entidade, do título ou licença de rejeição, no solo, dos efluentes provenientes das mini ETAR;

Esta entidade informa, ainda que os procedimentos respeitantes à tramitação processual em sede dos dispositivos legais mencionados nos pontos 2, 3 e 4 estão a decorrer na Direção Regional, pelo que nada há à obstar ao seu prosseguimento.

Câmara Municipal de Loures (CMAL)

Da análise do estudo apresentado a CMAL informa o seguinte:

No âmbito da gestão urbanística refere-se o seguinte:

A. Antecedentes:

Informa que na propriedade em análise funcionou já uma exploração agropecuária, identifica os processos de licenciamento camário existentes e refere ainda a existência de algumas construções anteriores a 1951.

Informa que de acordo com o Plano Diretor Municipal de Loures, o espaço é ordenado:

- Em parte, como espaço não urbanizável - área florestal de produção - florestal o silvo-pastoril, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 79.º do respetivo regulamento;

- Em parte, como espaço não urbanizável - área florestal de proteção e valorização ambiental zona de proteção e enquadramento, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 77.º do respetivo regulamento;

- Em parte, como espaço não urbanizável - área agrícola complementar, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 83.º do respetivo regulamento;

- Em parte, como espaço não Urbanizável - área de exclusivo uso agrícola, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 82.º do respetivo regulamento.

- No que respeita a classes de espaço especiais regista-se que a parcela se encontra em área protegida de interesse

local, prevista no art. 88.º do respetivo regulamento, e em área turística de recreio e de lazer, prevista no art. 89.º.

No que respeita à Carta da Estrutura Ecológica Municipal regista-se, de nível local: Valores Naturais (a que não se sobrepõe o edificado existente); e região demarcada do vinho de Bucelas (em que se inclui toda a propriedade).

No que respeita à Carta de Riscos ao Uso do Solo, regista-se, correspondente a Geodinâmica: Risco Sísmico

- elevado; Risco Sísmico - muito elevado; e Movimento de massas em vertentes. No âmbito de riscos mistos: Área de risco de incêndio muito alto; Área de risco de incêndio alto; Áreas edificadas consolidadas (onde se implantam as construções existentes); e Classificação acústica- zonas mistas (onde se implantam as construções existentes).

Ordenamento do Território

No âmbito do projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal, que se encontra em fase de Discussão Pública, no período que decorre de 17 de setembro a 10 de dezembro de 2013, regista-se de acordo com a Planta de Ordenamento, que a propriedade em causa integra solo rural, correspondendo a diversas categorias:

Artigo 83º, Cap. I, Título IV, *Espaços agrícolas e florestais* - De Uso Múltiplo Agrícola e Florestal -1) Englobam esta categoria, as áreas rurais que integram parte da área de paisagem compartimentada, solos de muito elevado e elevado valor ecológico e outros solos com uso agrícola ou florestal. 2) As áreas de uso múltiplo agrícola e florestal têm como uso dominante a atividade agrícola, florestal ou pecuária compatível com a permanência dos valores referidos no ponto anterior. 3,c) Nestas áreas admite-se "Instalações destinadas à atividade Agropecuária".(...) 8l(...) aplica-se uma superfície de pavimento de 100m²/ha, até um máximo de 1.000 m².

Artigo 84º, 85º, 86º Cap. I, Título IV, *Espaços agrícolas e florestais* - De Produção - Outras Áreas Agrícolas Prioritárias - 1) Englobam-se nesta categoria as áreas rurais que integram a Reserva Agrícola Nacional e o Aproveitamento Hidroagrícola da Várzea de Loures (artº 84),

Nas outras áreas agrícolas prioritárias admite-se a realização das obras previstas no ponto 1 do artigo 85º(artº 86).

1-Nas áreas agrícolas prioritárias de baixas aluvionares admite-se a realização de obras destinadas a: (...) f) Instalações destinadas à atividade Agropecuária; (artº 85º) (artº 86º, 7l) quando as obras se destinem à construção de edificações. destinadas à atividade agropecuária aplica-se uma superfície de pavimento de 100m²/ha, até um máximo de 1.000 m².

Artigo 87º, Cap. I, Título IV, *Espaços agrícolas e florestais* - De Conservação - De Conservação Florestal

1) Englobam-se na subcategoria de áreas de conservação, as áreas rurais, correspondentes a solos com riscos de erosão, com características de máxima infiltração (...).

2) Estas áreas visam a proteção dos recursos e valores referidos no ponto anterior e têm como uso dominante as atividades agrícolas ou florestais pouco intensivas, devendo ser garantida a proteção contra a erosão do solo e a poluição do solo e da água, bem como o incremento da infiltração das águas pluviais.(...)

5) Sem prejuízo dos regimes da RAN, REN e demais regimes legais aplicáveis, estes espaços são de construção interdita... Não se avistando compatibilidade com o uso que se pretende instalar.

Artigo 90º e 91º, Cap. III, *Espaços Naturais* - (artº 90º) Os espaços naturais correspondem às áreas rurais vocacionadas para a conservação dos valores de maior riqueza e interesse em termos de biodiversidade, integram o Estuário do Tejo, o Paul das Caniceiras, os cursos de água, as formações de vegetação natural e seminatural e os valores geomorfológicos. (91º, 1l) São interditas construções ou quaisquer ações que ponham em causa a integridade dos valores compreendidos nos espaços naturais. Não se avistando assim compatibilidade com o uso que se pretende instalar.

Artigo 96º, Cap. III, *Espaços De Ocupação Turística* onde se implantam as construções existentes (artº 96) destinam-se à instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza, respetivamente enquadrados em legislação específica, e instalações afetas às funções desportivas ou de recreio e lazer que visem completar a oferta turística. Não se avistando assim compatibilidade com o uso que se pretende instalar.

O local de acordo com a Carta de Programação Estratégica, insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) Norte - Bucelas.

Como objetivo geral, da presente UOPG, consta a concretização da Rede Ecológica Metropolitana, mediante a conciliação da vocação ambiental e dos valores identificados com o usufruto lúdico e pedagógico e com as atividades económicas de produção agrícola e florestal. Referindo que deverão ser promovidos sistemas e práticas agrícolas e florestais multifuncionais, fundados em princípios de uso e gestão sustentável, designadamente, na conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, a par do desenvolvimento turístico e económico e da fixação da população. Constam como *Objetivos Estratégicos*:

(...) i) *Reestruturação, requalificação e contenção das unidades industriais* e logísticas em áreas sensíveis ambientalmente promovendo o crescimento harmonioso dos núcleos urbanos tradicionais, de modo a travar a degradação do património construído, arqueológico e paisagístico e a reduzir os riscos naturais, promovendo a coesão territorial, o equilíbrio da paisagem e do ambiente, no município e na região, ii) Reforço da salvaguarda das áreas agrícolas de suporte à produção de qualidade reconhecida ou certificada, criando condições para expandir em área e incrementar economicamente a produção distintiva da região, em sinergia com as *unidades agroindustriais*

locais e o turismo.

Regista-se também na Carta da Estrutura Ecológica Municipal ao nível local, uma mancha de *Valores Naturais*- que inclui formações de vegetação natural e semi-natural com interesse em termos de conservação da natureza, identificadas como *Matas e Matos* - compreendendo galerias ripícolas, um estrato florestal misto que inclui, carvalho com ocorrência de sobreiro, entre outros. A mancha sobrepõe-se parcialmente a um dos pavilhões existentes, porém com licença de construção. A totalidade da propriedade está também incluída na região demarcada do vinho de Bucelas.

Assinala-se na Carta de Riscos ao Uso do Solo, correspondente a Geodinâmica: Risco Sísmico - elevado; Risco Sísmico - muito elevado; e Movimento de massas em vertentes. No âmbito de Riscos Mistos: Área de risco de incêndio muito alto; Área de risco de incêndio alto; Áreas edificadas consolidadas (onde se implantam as construções existentes); Erosão hídrica do solo e Classificação Acústica - zonas mistas (onde se implantam as construções existentes).

Condicionantes / Servidões e restrições de Utilidade Pública:

A área de intervenção do projeto está parcialmente abrangida por REN (Reserva Ecológica Nacional), sujeita ao regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. Existem construções a interferir parcial ou totalmente com esta servidão, em particular com Áreas de Elevada Susceptibilidade Geológica. Encontram-se igualmente a área de intervenção atingida por Áreas com Risco de Erosão e Leitões de Cursos de Água.

Pese embora, as áreas de confluência da REN com as construções existentes, estejam abrangidas pelas manchas de exclusão da REN, (que integram a proposta de exclusão - a qual inclui as áreas efetivamente já comprometidas ou seja legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas pelo município) mas que ainda aguardam o parecer definitivo da Comissão da REN, apesar de terem obtido parecer favorável da Comissão de Acompanhamento no âmbito da Proposta de Revisão do PDM em fase de Concertação.

O projeto encontra-se também abrangido pela RAN (Reserva Agrícola Nacional), sujeita ao regime estabelecido pelo DL. n.º 73/2009, de 31/03. Saliendo-se que existe um conjunto de construções na frente sul que interferem com esta servidão. Pese embora o projeto se encontre sujeito a parecer prévio vinculativo da respetiva *Entidade Regional da RAN*. É ainda pertinente referir que os três pavilhões aí implantados possuem licença de ocupação N.º 309, emitida em 25/05/1973. Coexistindo também com duas pequenas construções de apoio, uma anterior a 1951 e outra sem processo de licenciamento instruído, ainda que tenha sido construída em data anterior ao Regime RAN.

Em termos de outras Condicionantes, referentes a Equipamentos e infraestruturas, consta a *Servidão Aeronáutica*, do Aeroporto de Lisboa, estabelecida pelo Decreto n.º 48542, de 24-08-1968, e Domínio Hídrico, regista-se a existência de diversos cursos de água.

Considera que tratando-se de uma instalação de pecuária intensiva: 311.248 frangos e patos, com os respetivos impactos ambientais, paisagísticos e de saúde pública associados, deverá acautelar-se a execução de uma boa gestão dos efluentes pecuários, a apresentar plano junto da DRAP LVT (Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro), salvaguardando os solos e os recursos hídricos, por forma a evitar a sua contaminação.

Das infra-estruturas avícolas (conjunto dos vários pavilhões), a maioria foram construídas anteriormente à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, anos 60, 70. Destas construções, cerca de 19, possuem a respetiva licença de utilização para fins avícolas. Porém do conjunto verifica-se que existem pavilhões/pequenas construções sem o respetivo licenciamento ou seja sem processo camarário; sem licença de construção; havendo ainda outros, que após a construção do pavilhão não foi solicitada a respetiva licença de utilização.

Do conjunto edificado existente na área de intervenção, constam ainda habitações, uma das quais anterior a 1951, bem como um hotel para cães em fase de licenciamento.

Assim a Câmara Municipal alerta para o titular, proceder junto do serviços da autarquia à legalização das construções em situações irregular, incluindo a formulação de novos pedidos para as situações em que se tenha verificado a caducidade da licença ou autorização, obedecendo às normas legais e regulamentares em vigor (RGEU, RMEU), bem como ao cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor.

Relativamente ao Recursos Hídricos, são identificadas algumas captações de água privadas, para produção de água para consumo humano e rega, sendo que a instalação avícola não interfere com os perímetros de proteção das captações existentes na envolvente.

O abastecimento de água ao aviário da Quinta do Valverde será efetuado a partir do furo existente na propriedade, e encontra-se em processo de regularização para a obtenção de título de utilização de recursos hídricos para captação de água subterrânea.

O consumo de água no aviário não será constante, variando de acordo com a permanência ou ausência de aves nos pavilhões, a idade das mesmas, a temperatura e humidade atmosférica e, a quantidade de ração ingerida, entre outros aspetos. Prevê-se um consumo de 9 337 440 litros de água/ano. A utilização de água no aviário da Quinta do Valverde destinar-se-á principalmente ao consumo das aves.

Será ainda consumido um reduzido volume de água no abastecimento às instalações sanitárias, nos pedilúvios dos pavilhões e no sistema de desinfecção de veículos (localizado à entrada de cada pavilhão), em função dos consumos

registados será efetuada a regulação da bomba de extração do furo, de forma a reduzir o caudal extraído e evitar desperdícios.

Durante a exploração do aviário da Quinta do Valverde prevê-se a produção e encaminhamento de cerca de 284 m³/ano de águas de lavagens de equipamentos dos pavilhões.

Como medida preventiva, refere-se que será efetuada a inspeção periódica (semestralmente) da fossa biológica e das fossas estanques, de forma a detetar eventuais rupturas que podem resultar em infiltrações nos solos de efluentes sem tratamento.

Em fase de construção os principais impactes estão associados aos processos edificantes, nomeadamente às ações de compactação e impermeabilização de terrenos. A consequente implantação destas infraestruturas irá originar uma maior compactação dos solos e um aumento da área impermeabilizada no local, que promove o aumento do escoamento superficial e a redução da infiltração, contudo, considera-se que os Impactes negativos gerados são desprezáveis.

Na fase de construção, um aspeto relevante na eventual deterioração da qualidade da água prende-se com a possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos associados à circulação da maquinaria e veículos nos locais afetos aos estaleiros e à obra, contudo, considera-se que os impactes gerados são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis.

Na fase de exploração, os impactes gerados estão relacionados com a produção de águas residuais.

É ainda referido que as águas provenientes das instalações sanitárias e zonas de duche terão um impacte negativo e pouco significativo uma vez que estas águas serão encaminhadas para uma fossa biológica, que fará o seu tratamento adequado e rejeição no solo.

Atendendo a que as águas residuais produzidas serão conduzidas a fossas sépticas (4 estanques) e uma biológica, não são expectáveis impactes negativos na qualidade da água superficial.

Relativamente aos **Solos e Ocupação do Solo** faz uma caracterização dos solos na área de estudo do aviário.

Quanto ao uso atual dos solos o EIA destaca o predomínio do uso florestal com *maior relevância* do eucaliptal, pinhal e carvalho. Enquanto o uso agrícola predomina o olival.

O EIA conclui então que no âmbito do descritor *Solos e ocupação do solo*, as áreas mais vulneráveis são as que correspondem à RAN, junto ao limite norte, nos Casais da Calhandra e a sul da propriedade, no Núcleo da Horta de Baixo.

Relativamente a impactes ambientais, o EIA prevê na área da instalação avícola um conjunto de impactes negativos, pouco significativos, temporários e parcialmente reversíveis na unidade pedológica com maior expressão, Solos Calcários, a ocorrerem quer durante a *fase de reabilitação* quer durante a *fase de exploração*, e os quais poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas de controlo.

Ecologia e Resíduos, o EIA identifica dentro da área de estudo 9 biótopos: Carvalho; Matagal; Silvado; Eucaliptal; Povoamento Florestal Misto; Galeria Ripícola; Cortina Arbórea; Olival e Vegetação Rasteira, tendo acrescentado a Zona Urbanizada, na análise do seu valor para a fauna.

No que diz respeito à Flora e Vegetação, o EIA salienta as áreas de Carvalho como «as áreas mais vulneráveis e com sensibilidade ambiental».

Quanto à Fauna indica a possível ocorrência na área de estudo de 127 espécies de vertebrados terrestres, maioritariamente de aves e em seguida de mamíferos, «quer em termos quantitativos específicos quer em termos conservacionistas», sendo que a composição quantitativa e qualitativa da répteis e anfíbios é «menos interessante, mas contribui significativamente para a valorização do biótopo associado à linha de água - Galeria Ripícola».

O EIA conclui assim que as unidades ecológicas mais importantes em termos conservacionistas são o Carvalho e a Galeria Ripícola.

Salienta-se que o Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal (em fase de consulta pública) também reconhece o valor ecológico daquelas áreas, classificando-as como Espaços Naturais e Espaços Agrícolas e Florestais, com construção interdita.

Quanto a impactes ambientais, o EIA considera que o projeto terá impactes negativos, mas pouco significativos, para a Flora e Vegetação e para a Fauna, tanto na fase de reabilitação como na de exploração.

Considera-se contudo que há dois aspetos importantes para a Ecologia e que não foram abordados: 1) Risco de incêndio

Parte considerável da área da Quinta apresenta risco de incêndio elevado a muito elevado, tal como indica a Carta de Riscos Naturais II do Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal. Esta graduação do risco não é concordante com a do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) que, segundo o EIA é "Muito Baixo".

Salienta-se que no cálculo do Risco de Incêndio Florestal é integrado o valor económico dos bens em presença. Já a Perigosidade, que não o integra, é mais elevada - segundo o EIA é classificada no PMDFCI como "Muito Baixa" a "Média" (Páginas 199-200 do relatório Base do EIA).

Contudo, tendo em conta que o PMDFCI do Município de Loures foi elaborado para um período de vigência entre 2007 a 2012, que as áreas de risco de incêndio consideradas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (com Regulamento disponível em <http://app.cm-loures.pt/pdm/dados/cta/831A0213EF289349ADB3138FC56CA8A6873989EF.pdn>) foram elaboradas tendo em conta o PMDFCI e que existe um histórico de áreas aridas entretanto ocorridas a considerar, entende-se que a informação constante do Projeto de Revisão do PDM será a mais fidedigna e, deste modo a que se propõe utilizar para efeitos de proteção da floresta contra incêndios e, concomitantemente, dos valores ecológicos em presença na área do Projeto em análise.

Esta autarquia considera que o presente Projeto se enquadra no estipulado no número 11º do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro: «Nos parques de campismo, nas infra-estruturas e equipamentos florestais de recreio, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m. competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.»

Os serviços da Câmara Municipal de Loures poderão dar apoio técnico ao proponente do projeto em matéria de gestão de combustível e redução do risco de incêndio.

Considera também de grande importância a limpeza das linhas de água, e a galeria ripícola. Salaria que as intervenções nas linhas de água com vista à manutenção das suas condições de escoamento que seja necessário realizar sejam feitas de forma informada e criteriosa, perturbando o menos possível esta unidade ecológica.

A nível de **resíduos** considera que devem ser asseguradas as devidas condições de armazenamento provisório de resíduos e demais preceitos estabelecidos no Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho) e Regime da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008. D.R. n.º 51, Série I de 2008-03-12).

Salaria que foi observado no local que alguns pavilhões são cobertos com materiais contendo amianto (telhas Lusalite), considerando que a gestão destes materiais quando se tornarem resíduos (perigosos) - na fase de desativação, ou em caso de substituição necessária na fase de reabilitação e exploração, deverão ter tratamento adequado, salaria que este assunto está omissa no EIA, e que deveria ter sido contemplado.

Considera uma lacuna o facto de o estudo não indicar explicitamente a fase em que se encontra. Dado que o projeto do aviário corresponde à reabilitação de um espaço já construído (utilizado anteriormente como exploração avícola), considera que o estudo se encontra em fase de projeto de execução, mas o mesmo omite essa referência.

Salaria-se que parte das instalações existentes nos terrenos da Quinta do Valverde não apresenta o seu processo de licenciamento regularizado (existem edifícios apenas com licença de construção, outros sem licença de construção e outros sem qualquer processo camarário), pelo que a regularização destes edifícios deve ser uma condicionante do projeto, que deverá constar na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Relativamente à **qualidade do ar** o estudo apresentou a localização dos recetores sensíveis e das principais fontes poluentes na zona de influência do projeto, considerando ainda as condições de dispersão dos poluentes atmosféricos para caracterizar a situação de referência.

A caracterização regional da qualidade do ar (baseada no documento Avaliação Preliminar da Qualidade do Ar em Portugal) indica que na Área Metropolitana de Lisboa Norte (onde se insere o projeto), entre 2008 e 2011, o índice de qualidade do ar foi predominantemente classificado como Bom. O estudo considera que em 2012 não devem ter ocorrido alterações nesta classificação.

Relativamente à caracterização local da qualidade do ar (que se baseou nos dados da Rede Nacional de Monitorização da Qualidade do Ar, nomeadamente na estação de medição de Loures - centro), o estudo comparou os valores registados na estação de Loures com os valores estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, e conclui que no ano 2011 foram cumpridos os valores limite aplicáveis.

O estudo indica que os recetores sensíveis potencialmente mais afetados, considerando a direção dos ventos dominantes, serão os que se encontram localizados a sul/sudeste do projeto e, pela proximidade às infraestruturas do projeto, os que se localizam no interior da Quinta de Valverde.

Poderão ocorrer na fase de reabilitação do projeto impactes negativos com magnitude considerável mas pouco significativos, dado que serão temporários e reversíveis.

Durante a fase de exploração os principais impactes na qualidade do ar têm origem nas emissões associadas à criação de aves e à degradação do estrume (principalmente amoníaco), nas emissões associadas ao sistema de aquecimento dos pavilhões e ao funcionamento esporádico do gerador de emergência, na libertação de partículas (resultantes da limpeza dos pavilhões e dos silos das rações) e nas emissões associadas à circulação de veículos. Todavia, o estudo considera que na fase de exploração os impactes negativos serão locais, pouco significativos e de magnitude reduzida.

Em relação à circulação de veículos, o estudo prevê que o projeto não provocará o aumento considerável do volume

de tráfego que circula pela EM528, que se manterá reduzido mesmo com a entrada em exploração do aviário, pelo que é expectável os impactes serão negativos, pouco significativos e de magnitude reduzida.

Relativamente ao **Ambiente Sonoro**, informa que a caracterização dos níveis sonoros da situação atual, na área de implantação do projeto, foi realizada com base em medições de ruído ambiente junto aos três recetores sensíveis considerados pelo estudo como sendo os potencialmente mais expostos.

As medições foram efetuadas nos dias 14 e 15 de março e 26 de julho de 2012, junto de edifícios com ocupação sensível, nomeadamente:

- Ponto de Medição 1 (PM1) - habitação localizada no interior da Quinta de Valverde;
- Ponto de Medição 2 (PM2) - habitação a cerca de 20 m do limite oeste (O) da Quinta de Valverde, na envolvente próxima da EM528;
- Ponto de Medição 3 (PM3) - habitação a cerca de 80 m do limite sudeste (SE) da Quinta de Valverde.

De acordo com os valores obtidos, o estudo indica que os níveis sonoros da situação atual são:

- no PM1 um valor de L_{den} = 43 dB(A) e de L_n = 36 dB(A);
- no PM2 um valor de L_{en} = 56 dB(A) e de L_n = 47 dB(A);
- no PM3 um valor de L_{en} = 45 dB(A) e de L_n = 37 dB(A).

Considera uma lacuna grave o estudo não ter efetuado a verificação do critério de incomodidade na situação atual, nem ter apresentado uma justificação para não efetuar essa verificação, o que impede a demonstração de que o critério de incomodidade é cumprido na situação atual.

Relativamente à análise de impactes, para a fase de reabilitação do projeto, a análise baseou-se numa previsão qualitativa dos níveis sonoros, decorrentes das atividades/equipamentos a utilizar na obra, pelo que o estudo prevê que os impactes nos recetores afetados serão negativos, mais ou menos significativos de acordo com o nível sonoro atual e o número de recetores afetados.

Para a fase de exploração, a avaliação de impactes efetuada pelo estudo baseou-se na previsão dos níveis sonoros através de simulações com recurso a *software* de previsão e mapeamento dos níveis sonoros - *CadnaA*.

Para estimar o ruído proveniente do aviário (ruído industrial), o estudo simulou apenas um gerador através de uma fonte sonora pontual, sendo completamente omissa sobre a potência sonora considerada, bem como dos sistemas de aquecimento e dos sistemas de distribuição de alimento das aves e ventiladores, o que considera uma lacuna.

Face ao exposto conclui-se o seguinte:

-Em face das *Condicionantes- Regime da REN*, a parcela encontra-se parcialmente abrangida por este regime, não obstante as construções que interferem com esta servidão, se encontrarem abrangidas pelo regime de exclusões como referido no ponto 1.2. Contudo, as referidas exclusões, ainda aguardam o parecer definitivo da Comissão da REN.

-Verifica-se igualmente pela sobreposição, a interferência da parcela com *solos* abrangidos pelo *Regime RAN*, em particular a implantação de algumas construções nestas áreas, na sua maioria licenciadas, à exceção de uma que não possui processo de licenciamento instruído, ainda que tenha sido construída antes da entrada em vigor do regime RAN.

-Em termos de Classificação e Qualificação do Solo, a quase totalidade das construções existentes implantam-se na classe de *Espaços de Ocupação Turística*, destinado à instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza, respetivamente enquadrados em legislação específica, e instalações afetas às funções desportivas ou de recreio e lazer que visem completar a oferta turística, o que se apresenta como uso incompatível com o uso de pecuária que se pretende instalar. -Neste âmbito e face ao exposto, tratando-se de uma reativação de uma exploração avícola já existente, aliado ao facto do PDM se encontrar em fase de Discussão Pública, coloca-se em avaliação a proposta de reclassificar os *Espaços de Ocupação Turística* em causa, por *espaços afetos a atividades Industriais em Solo Rural*, salvaguardadas que sejam as condicionantes bem como os valores naturais existentes na área abrangida pelo projeto.

-Relembra-se que o titular deverá proceder junto da câmara municipal à regularização de todas as situações pendentes (relacionadas com construções em situação irregular) que careçam do respetivo licenciamento, com a maior brevidade possível.

- Na envolvente às construções confinantes com espaços florestais, deverá proceder à gestão de combustível, e sua manutenção, numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m Realizar intervenções nas linhas de água (e respetiva galeria ripícola) com vista à manutenção das suas condições de escoamento, sendo que as mesmas sejam feitas de forma informada e criteriosa, perturbando o menos possível esta unidade ecológica.

- Proceder à correta gestão de materiais contendo amianto (telhas Lusalite), quando estes se tornarem resíduos (perigosos) - seja na fase de desativação, mas também em caso de substituição necessária na fase de reabilitação e exploração, (no âmbito do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro,

alterado, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho) e Regime da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008. D.R. n.º 51, Série I de 2008-03-12).

Relativamente à Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro foram identificadas lacunas e incorreções que levantam reservas sobre as conclusões do estudo, em especial de que o projeto provocará alterações pouco significativas no descritor ambiente sonoro.

Relativamente ao descritor qualidade do ar, afigura-se que o mesmo não será um fator relevante, uma vez que o estudo não prevê impactes negativos significativos. Ainda assim, salientam-se as observações efetuadas no presente parecer sobre as medidas de minimização. Por outro lado, a libertação de amoníaco (proveniente da criação de aves e do estrume) poderá implicar impactes ao nível de odores. No entanto, a ausência de legislação específica nesta matéria inviabiliza uma avaliação fundamentada.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Loures propõe, emitir parecer favorável condicionado:

- à regularização (em termos de licenciamento) de todas as instalações que compõem o futuro aviário da Quinta do Valverde;
- ao cumprimento das medidas de minimização

Anacom - Autoridade Nacional de Comunicações

Da análise efetuada à área do terreno afeta ao projeto, na perspetiva da identificação de condicionantes a ela aplicáveis decorrentes da existência de servidões radioelétricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro. Verificou-se que a área em causa está abrangida pela zona de libertação secundária definida na servidão radioelétrica de proteção à Estação Remota do Serves (cf. Despacho n.º 28891/2007, do 26 do julho), a qual impõe que qualquer linha aérea de energia de tensão composta superior a 5kV só possa ser instalada se não prejudicar o funcionamento da Estação.

Assim, relativamente à implementação do projeto apresentado, a Anacom emite parecer favorável condicionado ao respeito pela imposição acima referida.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. Manutenção e lavagem dos equipamentos, consumidores de óleos e combustíveis em locais pré-destinados e pré-definidos.
2. Proceder à recolha das águas residuais domésticas, devendo manter os comprovativos das respetivas recolhas;
3. Definir zonas de estacionamento, as quais deverão estar impermeabilizadas de modo a evitar possíveis infiltrações de águas de escorrência;
4. Os estaleiros, zonas de armazenamento e zonas de estacionamento deverão situar-se em zonas afastadas da Ribeira da Pipa;
5. Estabelecer um programa de gestão do estaleiro de modo a evitar possíveis contaminações do solo;
6. O empreiteiro deverá assegurar com a entidade responsável pelo tratamento dos resíduos sólidos o destino final apropriado dos materiais removidos;
7. Não perturbar a normal circulação rodoviária na EM528 com máquinas ou equipamentos;
8. As várias frentes de obra a executar devem ter sempre em consideração a proximidade ao edificado já construído;
9. Limpeza regular dos acessos e da área afecta à obra, especialmente quando nela forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos afectos à obra;
10. Aspersão regular e controlada de água, nomeadamente em dias secos, da área afecta à obra onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras (acessos não pavimentados, áreas de circulação de veículos e maquinaria de apoio à obra, zonas de carga, descarga e deposição de materiais e de materiais residuais da obra)
11. O transporte dos materiais de construção, deverá ser feito em camiões com cobertura, de modo a reduzir as emissões de partículas;
12. Deverá ser efectuado o controlo da velocidade de circulação de veículos nos locais da obra, em especial em zonas não pavimentadas;
13. A circulação da maquinaria e a instalação de estaleiros necessários à implementação das obras devem ser efectuados sempre que possível em caminhos já estabelecidos e zonas já intervencionadas.
14. Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, deverá ser

imediatamente removida a camada de solo afetada e promovido o seu encaminhamento para destino final adequado;

15. Manter livres as estradas e caminhos de passagem habitual, garantindo os atravessamentos necessários ao decurso normal das actividades da população local;
16. Após conclusão das obras deverão ser recuperados os caminhos afectados pela circulação de veículos pesados;
17. Remoção de todas as construções provisórias, resíduos e outros materiais no final da obra.
18. A desmatação deve ocorrer em período húmido de modo a evitar a difusão de poeiras;
19. Os vários caminhos de acesso ao local deverão ser mantidos em boas condições de circulação, recorrendo a aspersão com água durante os períodos secos;
20. Construção de uma zona de armazenagem temporária dos óleos usados em área impermeabilizada e coberta, com bacia de retenção de derrames acidentais;
21. Não deverão utilizar-se as proximidades de linhas de água como áreas de depósito de resíduos;
22. Os resíduos produzidos durante a fase de reabilitação que não são passíveis de ser reutilizados na obra, deverão ser encaminhados para valorização e/ou destino final adequado, tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito;

Fase de Exploração

1. Realizar a manutenção dos equipamentos em zonas impermeabilizadas;
2. Efetuar a gestão dos resíduos gerados nas instalações avícolas de forma correta, e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo;
3. Efetuar o tratamento dos efluentes domésticos em fossa biológica, seguido de infiltração no solo;
4. Proceder à inspeção periódica das fossas sépticas e das fossas biológicas de forma a detetar eventuais rupturas evitando infiltrações nos solos de efluentes sem tratamento;
5. Instalar dispositivos de aviso de fossa cheia por forma a evitar o seu transbordamento e assim alertar para a necessidade de esgotamento da fossa por bombagem para veículo-cisterna adequado;
6. Colocar de caleiras nos telhados ou criação de valas de drenagem a toda a volta dos pavilhões e encaminhamento correto das águas pluviais para o meio hídrico;
7. Garantir ao máximo a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência o consumo de água e produção de águas residuais;
8. A implementação de medidas que minimizem os impactes na saúde dos trabalhadores, aquando da limpeza a seco e da desinfeção por fumigação dos pavilhões;
9. Na eventualidade de ser necessária a realização de captações de água adicionais, deverá proceder ao seu licenciamento, junto da APA/ARH do Tejo e Oeste;
10. Privilegiar os equipamentos que apresentem baixos consumos e que recorram a fontes de energia alternativas;
11. Manter a maquinaria e os veículos em bom estado de conservação;
12. Criar uma faixa de gestão de combustível na rede viária que se desenvolve no interior do aviário e suas edificações, com uma largura de faixa de 10 e 50 metros, respectivamente, tendo presente o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Loures,

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é

previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

Monitorização dos parâmetros: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, Oxigénio dissolvido, Estreptococos fecais, Coliformes fecais e totais.

Locais e Frequência de Amostragem

- Local de Amostragem:

A amostragem será realizada no furo da instalação avícola

- Frequência de Amostragem: Semestral (1ª na época de águas altas - Fevereiro e 2ª na época de águas baixas - Setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto após esse período.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A instalação em avaliação localiza-se na localidade da Quinta do Valverde, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

O aviário da Quinta do Valverde visa o aproveitamento de instalações existentes nos terrenos da Quinta do Valverde para a exploração da actividade pecuária mais concretamente a atividade de engorda de frangos e patos em regime intensivo, para um efetivo por bando de 296 780 frangos e 14 468 patos.

O aviário em análise, visa o aproveitamento de instalações existentes para a exploração da actividade pecuária mais concretamente a atividade de engorda de

frangos e patos em regime intensivo. Este aproveitamento será conseguido através da reabilitação das instalações já existentes. Embora não se encontre abandonado, apresenta um aspecto algo degradado, conferido em grande parte pelos pavilhões destinados à engorda das aves, que foram construídos entre 1967 e 1970 e serão alvo de intervenções específicas de pequena dimensão. As intervenções que estão previstas não implicam a ocupação do solo com novas edificações.

O aviário da Quinta do Valverde, tem uma área total de terreno - 120 ha;

Área impermeabilizada e coberta - 4 ha;

• Área impermeabilizada (não coberta) - 5,7 ha;

• Área não impermeabilizada nem coberta - 110,3 ha.

A nível do fator ambiental socioeconomia, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Em termos de recursos hídricos, os principais impactes negativos ao nível dos recursos hídricos superficiais decorrem da diminuição da infiltração, com aumento da escorrência superficial e da erosão hídrica. No entanto, o impacte é considerado pouco significativo, face à relação desta área com a área total da sub-bacia onde se insere o projeto.

Ao nível da qualidade das águas superficiais e subterrâneas não são expectáveis impactes negativos significativos

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os possíveis impactes que podem ocorrer são sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, e estão associados a situações acidentais relacionadas com a gestão de resíduos/sub-produtos produzidos, nomeadamente dos estrumes, aves mortas, funcionamento das fossas sépticas, assim como em operações de remoção de águas residuais resultantes da atividade da exploração avícola, provenientes das instalações sanitárias, limpeza e lavagem dos pavilhões.

No entanto, estes impactes são minimizados com a implementação de medidas expressas neste parecer.

Para o fator ambiental Ordenamento entende-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT AML.

De igual modo, tendo presente que se trata de instalações anteriores ao PDML, ainda que se verifiquem algumas desconformidades em termos de uso, considera-se que os licenciamentos ocorridos antes da entrada em vigor deste IGT legitimam a respetiva localização.

Nestes termos, tendo presentes as normas em vigor para o local e os antecedentes das instalações existentes, conclui-se que em matéria de Ordenamento do Território o projeto apresenta condições para merecer aceitação condicionada à demonstração da conclusão do processo de licenciamento de todas as construções existentes.

Foi identificada uma linha de água REN na área de implantação do estudo, porém não será afectada com a concretização do projecto uma vez que se prevê apenas a construção das instalações sanitárias, a implantação de fossas estanques e fossa biológica fora dessa área.

Assim considera-se que as desconformidades identificadas poderão vir a ser eliminadas desde que se concretizem as condicionantes abaixo mencionadas.

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as medidas de minimização propostas.

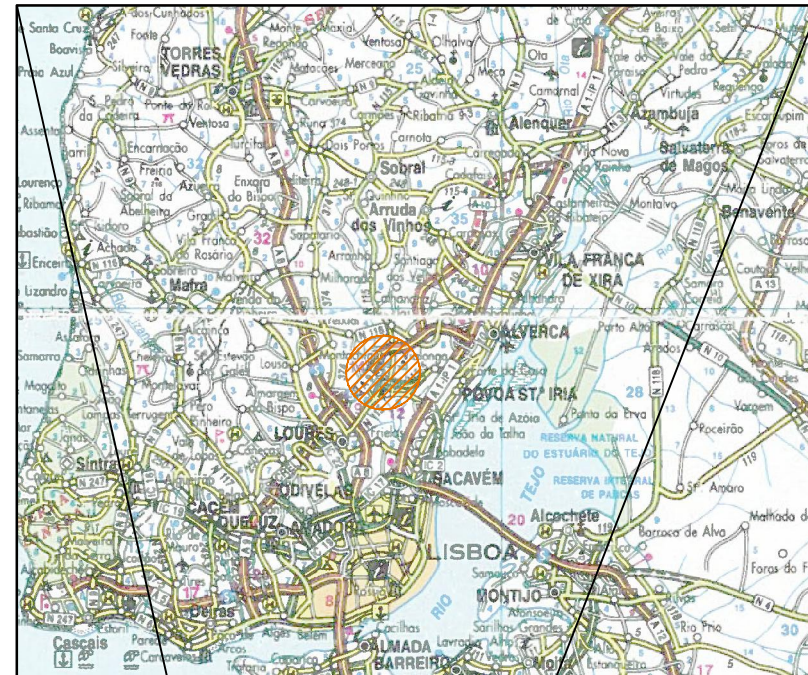
Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Quinta do Vale Verde, condicionado a:

1. Obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos a emitir

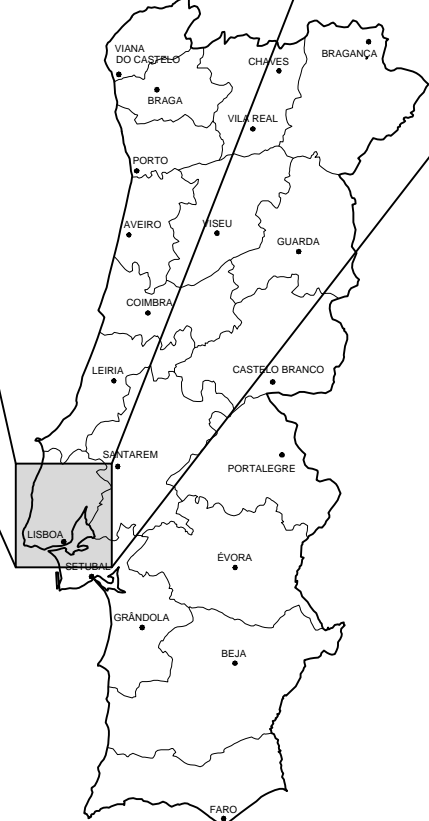
	<p>pela APA, I.P., referente à captação de água subterrânea, contemplando também a finalidade "Produção de água para consumo humano", nos termos do definido Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Em sede de licenciamento deverão ser apresentados os comprovativos de recolha do estrume por empresa certificada para o efeito; 3. Em sede de licenciamento deverão ser apresentados os comprovativos de recolha das lamas da fossa estanque pelos SMAS de Loures. 4. Apresentação da declaração da entidade gestora da impossibilidade de integração das águas residuais domésticas na rede pública de saneamento. 5. Indicar qual o destino final das águas residuais industriais na fase de construção. 6. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP LVT, conforme disposto na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. 7. Demonstrar que foi concluído o processo de licenciamento de todas as construções existentes, 8. Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes do presente parecer.
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">  Drª Helena Silva </div> <div style="text-align: center;">  Engª Conceição Ramos </div> </div> <p style="text-align: center;">Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste</p> <p style="text-align: center;">P'la Engª Cristina Soares</p> <p style="text-align: center;"></p>

ANEXO I



Planta de Localização

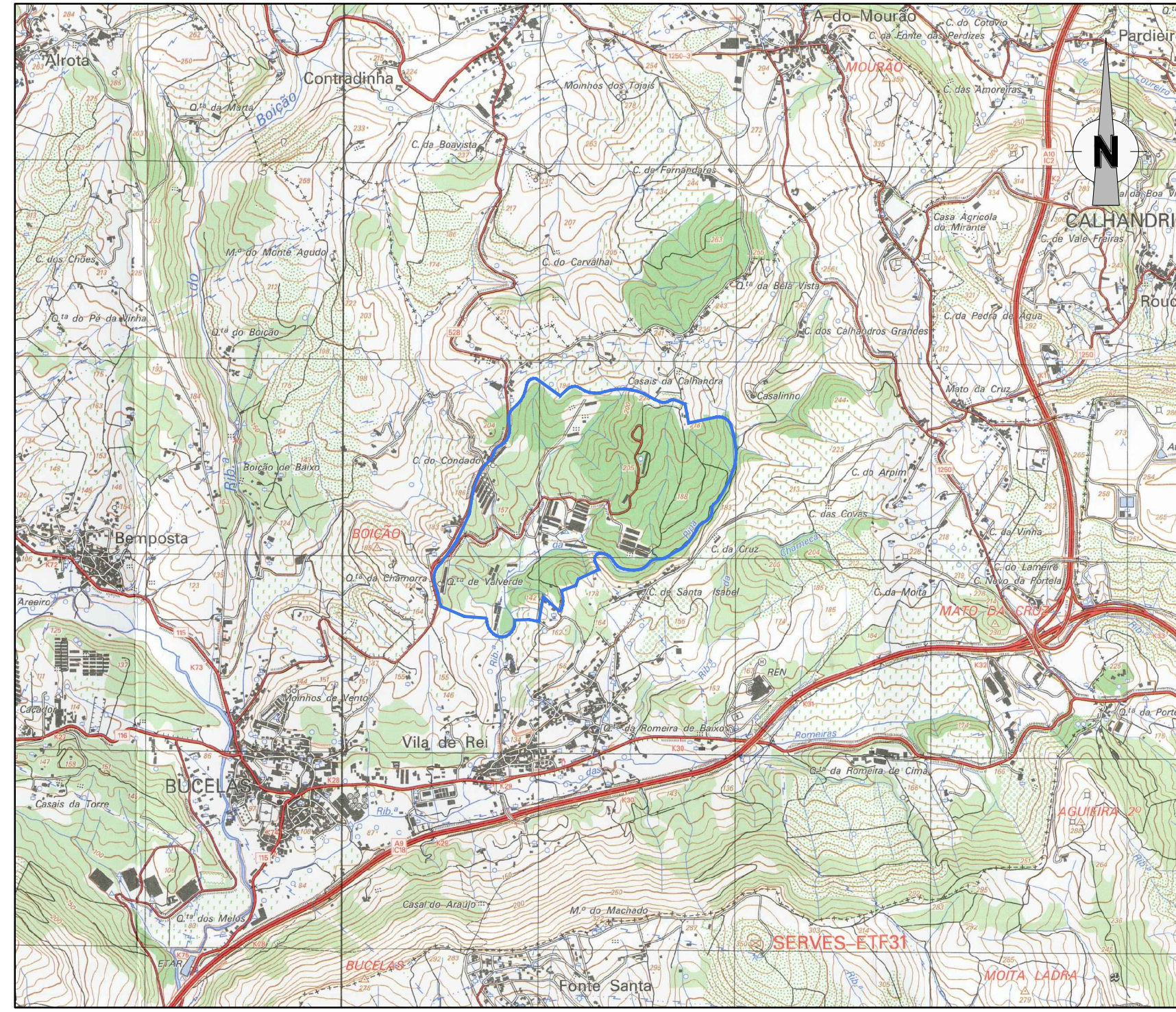


ESCALA 1:100000



LEGENDA:

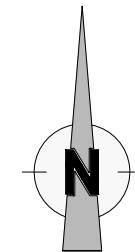
-  - Localização do Aviário da Quinta do Valverde
-  - Limite do Aviário da Quinta do Valverde




ESCALA 1:25000

Fonte: Carta Militar nº: 403

Revisão	Alteração	Data	Verificou
Número:			01
Data:			MARÇO 2013
Código:			2013149



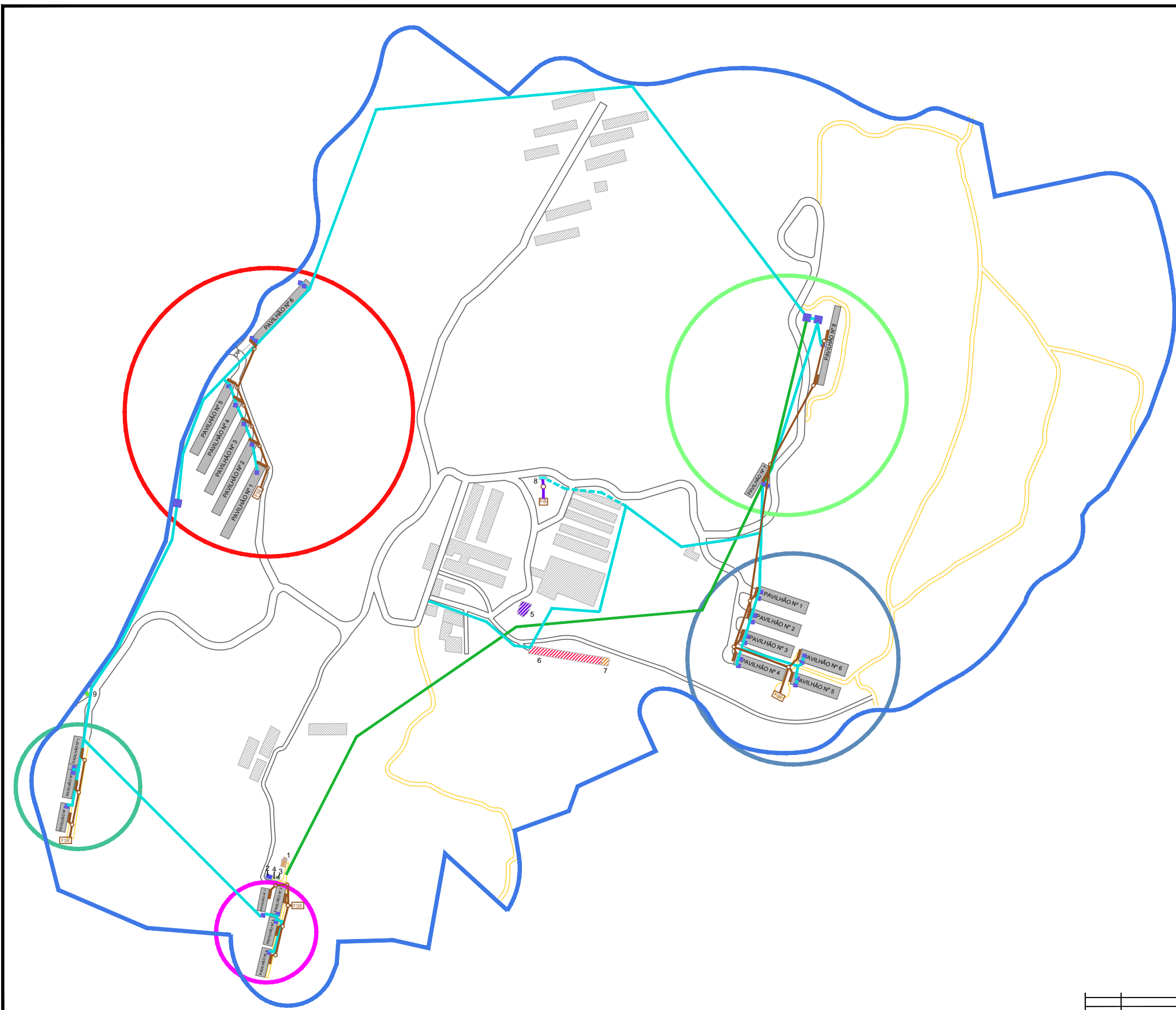
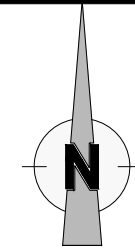
LEGENDA:
 - Limite do Aviário da Quinta do Valverde

Fonte: Google Earth, 2013

Revisão	Alteração	Data	Verificou

ANEXO II

Planta de Implantação



LEGENDA:

- Limite do Aviário da Quinta do Valverde

- Caminho de Terra Batida

- Estrada Pavimentada

Núcleos de Pavilhões

- Núcleo do Condado
- Núcleo da D. Senhora P
- Núcleo da D. Senhora
- Núcleo da Chamorra
- Núcleo da Horta de Baixo

Anexos e Equipamentos de Apoio à Actividade Avícola

- Furo de Água (1)
- Armazém para Ração de Patos (2)
- PT (3)
- Gerador (4)
- Armazém para Aparas e Serradura (5)
- Armazém de Estrume (6)
- Armazém de Resíduos (7)
- Escritório / Instalações Sanitárias / Banheários / Primeiros Socorros (8)
- Rodilúvio (9)

Rede de Abastecimento de Água

- Depósito de Água
- Traçado de Abastecimento de Água por Bombagem
- Traçado de Abastecimento de Água por Gravidade
- Traçado de Abastecimento de Água por Gravidade (a construir)

Rede de Águas Residuais

- Traçado de Águas Residuais Domésticas
- Traçado de Águas Residuais Industriais
- Sumidouro
- Fossa Séptica Estanque
- Fossa Biológica
- Caixa Visita

Cliente: Prodavil - Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A.	Projectista:	Rua. D. Luis I, nº19, 2º, 1200-149 Lisboa Tel. 213 944 130 Fax 213 944 169 e-mail: global@ecoserviços.pt	Projecto: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO AVIÁRIO DA QUINTA DO VALVERDE	Substituído:	Projectou: <i>R. Am</i>	Escala: 1/5000	Título: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO AVIÁRIO DA QUINTA DO VALVERDE	Número: 04
				Substituído:	Desenhou: <i>[Signature]</i>			
								Data: MARÇO 2013 Código: 2013149

ANEXO III

Pareceres Externos

E20546-201311 - 13-11-2013

13.11.13
TSUVI



DSTE/REGLA Rua C_Edificio 69_2º piso
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 500
Fax (351) 218 413 695

www.ana.pt

Sede_Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia 1, 33;
1269-145 Lisboa

Sua Referência_ S10758-201310-DSA/DAMA-S-23-10-2013
Nossa Referência_ 1416/13-6
Nº_ 498223

Data_07.11.2013

ASSUNTO
SUBJECT_

ALS, Aeroporto de Lisboa - Servidão Aeronáutica (Decreto nº 48542/68 de 24 de Agosto) –
Procedimento de Avaliação de EIA (1052/2013) - Aviário da Quinta do Valverde – Bucelas - Loures
Rqt: PROVADIL – Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A.


Exmos. Senhores,

Com base na Servidão Aeronáutica do ALS (Decreto nº 48542/68 de 24 de Agosto) foi analisada a pretensão relativa ao processo em epígrafe, verificando-se que está parcialmente localizado em zona de influência da Servidão Aeronáutica do ALS, nomeadamente nas suas zonas 3A2 (Canal Operacional) e 8 (Superfície Horizontal Exterior).

Dado serem respeitadas as condicionantes para o local, a ANA, S.A., nada tem a objectar e considera viável o pretendido.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor da DSTE/REGLA


Gualdim Carvalho

EIA / 1052 / 2013
145

MOD 000037_01
MOD 019431_02 CIPC 500 700 B34 Reg. 8197 Conservatória Registo Comercial de Lisboa (1º) Capital Social 200 000 000 Euros



recebido em
13.11.19

UVT

E20870-201311 - 18-11-2013

Á

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv. Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, Nº 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S10757-201310-DSA/DAMA 17.01.01.04.00012.2013	EIA / 1052 / 2013 HS	OF/908/2013/ERRALVT/DRAPLVT
ASSUNTO: PROCESSO Nº 408/ERRALVT/13 – CCDRLVT (EIA 1052/2013) / Provadil – Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A. – Instalações da exploração avícola "Aviário da Quinta do Valverde", situada na Quinta do Valverde, freguesia de Bucelas, concelho de Loures		

Analisados os documentos enviados, informa-se que, nos arquivos e base de dados da ERRALVT, não se detetaram antecedentes ou qualquer pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN em nome de Provadil – Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A. e respeitante às suas instalações da exploração avícola denominada por "Aviário da Quinta do Valverde", na freguesia de Bucelas do concelho de Loures.

No seguimento do anteriormente mencionado e de acordo com o nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009 de 31/03, segundo o qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, mais se informa que a emissão desse parecer fica adiada, nos termos do nº 3 do mesmo artigo, até à apresentação, pelo proponente, nos serviços da DRAPLVT, dos seguintes elementos instrutórios que estão em falta nos termos requeridos nesse diploma legal, bem como na Portaria nº 162/2011 de 18/04:

- i. Requerimento, dirigido à Presidente da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, para a morada Quinta das Oliveiras, EN 3, 2001-906 SANTARÉM, de acordo com a minuta de requerimento constante no anexo III da Portaria 162/2011 de 18/04, tendo previamente em atenção se a pretensão configura alguma das exceções de utilização não agrícola previstas no nº 1 do art. 22º do DL 73/2009 de 31/03 e regulamentadas pelo disposto no anexo I da referida portaria (pode obter o formulário em www.draplvt.min-agricultura.pt, em Ordenamento do Território e RAN >Regime de Utilização da RAN);
- ii. Caso o proponente/requerente não seja o proprietário ou titular do prédio, deverá ser apresentado um documento comprovativo da titularidade de uma situação jurídica que lhe confira o direito ao uso ou ação no prédio em causa, designadamente declaração de autorização do(s) proprietário(s), contrato de arrendamento, de cedência ou outro legalmente válido;
- iii. Documentos instrutórios previstos nos nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo II dessa Portaria nº 162/2011;
- iv. Pagamento prévio da taxa devida, em conformidade com o art. 45º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de Março, articulado com o nº 5 da Portaria 1403/2002, de 29 de Outubro, directamente na Tesouraria da DRAPLVT ou envio de cheque endossado à "Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública" ou IGCP, E.P.E.:
 - ATÉ 500 m2 (a utilizar)..... € 77,30
 - M2 excedentes (arredondado à centena imediatamente superior)..... € 0,04 / m2.
- v. Documentos comprovativos da legalidade/licenciamento das edificações e zonas exteriores inutilizadas ou impermeabilizadas (acessos, circulações, estacionamento, etc.), designadamente cópias das licenças ou alvarás de construção ou de utilização camarários respeitantes às situações licenciadas e ainda um extrato de uma fotografia aérea correspondente a uma cobertura anterior a



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

14/07/1989 (data da entrada em vigor do anterior regime jurídico da RAN) e ilustrativa dessas preexistências, devidamente autenticada pela Direção-Geral do Território (ex- IGP), a obter na Rua de Artilharia Um, nº 107, Lisboa, de forma a testar as localizações/implantações, áreas e usos de todas as edificações e outras inutilizações de solos preexistentes, licenciadas e não licenciadas

Em alternativa à documentação mencionada no anterior ponto v, ou caso o extrato de fotografia aérea não demonstre a preexistência, anterior a 14/07/1989, de todas as edificações e outras inutilizações ou impermeabilizações de solos da RAN, não licenciadas, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

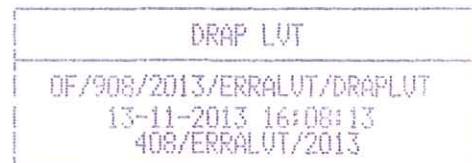
- vi. Documentos comprovativos do cumprimento cumulativo dos requisitos que excecionam a utilização não agrícola de solos da RAN, em conformidade com a alínea a) do nº 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009 acima indicado, e de acordo com o estipulado no artigo 2º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011, bem como a justificação da inexistência de alternativa de localização viável em área não integrada na RAN.

Mais se informa que o prazo para a emissão do parecer, estipulado no nº 1 do art. 23º do supra citado decreto-lei, só se inicia a partir da data de receção do referido pagamento nos serviços da DRAPLVT e suspende até à entrega dos elementos instrutórios em falta.

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Presidente da Entidade Regional



/mr

RECEBIDO R
21.11.2013

9266 '13 NOV-18

UVT

cc VR

ES1101-201311 - 20-11-2013

À

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, nº 7

1250-048 LISBOA

Sua referência
S10755-201310-DSA/DAMA
17.01.01.04.00012.2013

Sua comunicação

Nossa referência
OF/180/2013/DAOT/DRAPLVT

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1052/2013)
Projeto: Exploração Avícola da Quinta do Valverde
Proponente: Provadil – Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A.
Localização: Quinta do Valverde, freguesia de Bucelas, concelho de Loures

HS

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, no seguimento do solicitado no vosso ofício nº S10755-201310-DSA/DAMA de 23-10-2013, e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão, respetivo aditamento e o Resumo Não Técnico, informa-se o seguinte:

- O projeto, objeto do procedimento de AIA em apreço, corresponde às instalações existentes da exploração avícola da Quinta do Valverde, cujo proponente é Provadil – Companhia de Produção e Comércio de Aves, S.A., situada em Quinta do Valverde, numa parcela de terreno com 120 ha, na freguesia de Bucelas do concelho de Loures e, com exceção da execução das instalações sanitárias, não contempla quaisquer outras edificações para além das existentes que serão objeto de requalificação ou beneficiação, nem novas zonas exteriores inutilizadas ou impermeabilizadas para além dos acessos e circulações existentes;
- As instalações da exploração avícola em questão correspondem a uma área total inutilizada e/ou impermeabilizada de 9.7 ha, dos quais 4 ha são edificadas;
- Tendo em conta a planta de ordenamento do PDM de Loures, verifica-se que a área do projeto se situa em solo rural integrado predominantemente na classe de espaço florestal, mas também na classe de espaço agrícola.
- De acordo com a planta de condicionantes desse PDM, constata-se que a área do projeto inclui duas pequenas bolsas integradas na RAN, uma na parte norte do terreno e outra na parte sul, sendo que na primeira não há qualquer interferência com edificações ou impermeabilizações de solos existentes ou previstas. Na bolsa de RAN situada na parte sul do terreno, localizam-se quatro pavilhões avícolas a beneficiar ou requalificar, perfazendo uma área edificada/impermeabilizada de 1.8 ha aproximadamente;
- Ainda de acordo com essa planta de condicionantes, verifica-se que o local do projeto se insere totalmente na Região Demarcada do Vinho de Bucelas. Contudo, o aviário objeto deste EIA não afeta diretamente qualquer exploração vitícola contributiva para a produção do vinho DOC Bucelas.
- Em termos de drenagem superficial, o local do projeto drena para a ribeira da Pipa que, conjuntamente com uma outra linha de água sua afluente, atravessam o terreno em causa. A ribeira da Pipa drena para a ribeira das Comeiras que, por sua vez, drena para o rio Trancão.
- As vinhas que contribuem para a produção do vinho DOC Bucelas situam-se predominantemente a jusante do local do projeto objeto deste EIA, nas áreas agrícolas envolventes ao vale do rio Trancão;

AS

- Por outro lado, constata-se também que o local do projeto não se insere em área integrada na Zona Vulnerável do Tejo;
- O projeto contempla um sistema de recolha dos resíduos provenientes da exploração em zona coberta, vedada e impermeabilizada, e com sistema de limpeza a seco que obvia a produção de efluentes;
- O projeto contempla ainda sistemas de recolha, drenagem e retenção das águas residuais domésticas, sendo que as provenientes das instalações sanitárias são conduzidas para uma mini ETAR prefabricada com subsequente rejeição no solo, enquanto que as provenientes das lavagens de equipamentos e bebedouros são conduzidas para fossas estanques que são objeto de limpeza periódica pelos SMAS de Loures;
- Os Estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respectiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais relacionadas com as competências desta DRAP;
- No local do projeto e respetiva envolvente, predominam solos calcários, das classes De e Ee, portanto com reduzida aptidão agrícola, com exceção das bolsas de RAN anteriormente mencionadas e que correspondem a solos da classe predominante Bs. Em termos de usos de solos, predominam, quer no local do projeto, quer na sua envolvente, os usos florestais (eucaliptal, pinhal e carvalhal);
- Os Estudos apresentados incluem ainda uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e desativação da exploração, em termos dos descritores acima citados, bem como define, de forma igualmente satisfatória, medidas de minimização e de monitorização desses impactes, as quais incluem, entre outras, inspeções periódicas aos sistemas de recolha dos efluentes que visam detetar e/ou salvaguardar eventuais roturas e subsequentes infiltrações, no solo ou no meio hídrico superficial, de efluentes não tratados;
- Considera-se, no entanto, que o EIA em apreço deveria incluir na avaliação de impactes e subsequente definição de medidas de monitorização e de mitigação, uma abordagem relativamente aos impactes nas viticulturas existentes a jusante do local do projeto, e contributivas para a produção do vinho DOC Bucelas, e resultantes de uma eventual infiltração accidental no solo, ou no meio hídrico superficial, de efluentes não tratados provenientes da exploração avícola, e consequente contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para além do recurso solo;

Assim, atendendo ao anteriormente exposto e conforme solicitado, nos termos do disposto no nº 9 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite **parecer favorável** ao EIA supra referenciado, embora **condicionado** a:

- i. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA, e completamento das mesmas, de forma a incluir uma abordagem relativamente aos impactes nas viticulturas existentes a jusante do local do projeto, e contributivas para a produção do vinho DOC Bucelas, e resultantes de uma eventual infiltração accidental no solo, ou no meio hídrico superficial, de efluentes não tratados, provenientes da exploração avícola, e a consequente contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para além do recurso solo;

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- ii. Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, na sua atual redação;
- iii. Cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) estabelecidas na Portaria nº 631/2009 de 9 de Junho;
- iv. Demonstração do cumprimento do estabelecido no regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março.
- v. Parecer favorável da APA que ateste que o projeto inclui sistemas adequados de drenagem, recolha e tratamento das águas residuais, incluindo medidas igualmente adequadas de controlo, detecção e prevenção da contaminação acidental dos recursos hídricos existentes, superficiais e subterrâneos, bem como à emissão, por essa Entidade, do título ou licença de rejeição, no solo, dos efluentes provenientes das mini ETAR;

Mais se informa que os procedimentos respeitantes à tramitação processual em sede dos dispositivos legais mencionados nos anteriores pontos ii, iii e iv estão a decorrer nesta Direção Regional, resultando do acima exposto que nada há a obstar ao seu prosseguimento.

Cumprimentos,

71 Marcos Barata
Diretor de Serviços



rss



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

DPGU - DIVISÃO DE PLANEAMENTO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CCDRLVT - COMISSÃO COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE TEJO

RUA BRANCAMP, 7
1250-048 LISBOA

RECEBIDO CM
06.12.2013
[Signature]

E22152-201312 - 06-12-2013

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

OFÍCIO **S/36465** **2013-12-04**

PROCESSO

ASSUNTO:PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL PROJETO AVIÁRIO DA QUINTA DO
VALVERDE FREGUESIA DE BUCELAS - PEDIDO PARECER FINAL

Face ao assunto acima referido, vimos por este meio dar conhecimento a V. Ex^a do parecer final
prestada pelo serviço e respetivos despachos, pelo que se anexam cópias.

EIA/1052/2013

HS

450.10.90.39.2013

A Diretora de Departamento

[Signature]

Madalena Cunha

Arquiteta



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - GESTÃO DOCUMENTAL

DOCUMENTO

Número
E/106549/2013

Data de Registo
2013-10-29

Assunto
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL PROJECTO AVIÁRIO DA QUINTA DO VALVERDE FREGUESIA BUCELAS PEDIDO PARCER FINAL

Entidade
CCDR LVT - COMISSÃO COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL LISBOA VALE TEJO

Livro de Registo
Livro de Entrada

Tipo de Documento
Ofício

MOVIMENTO

Data: 2013-12-04 17:20:09

Utilizador: Angela Ferreira

Destino: DPGU/DPHOTRU/APA - Apoio Administrativo /

Informação / Despacho:

À Srª Directora do DPGU,
Concordo, nos termos propostos pelos serviços.

Ap. Sr. Valverde
Concordo.

Angela Ferreira
2013.12.04

Concordo,
remete-se para final
à CCDR-LVT.

Maria 5/12/2013

Documento assinado digitalmente por:

Angela Ferreira
CHEFE DE DIVISÃO


(Assinatura conforme B.1.)

E22152-201312 - 06-12-2013



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - GESTÃO DOCUMENTAL

DOCUMENTO

Número

E/106549/2013

Data de Registo

2013-10-29

Assunto

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL PROJECTO AVIÁRIO DA QUINTA DO VALVERDE FREGUESIA BUCELAS PEDIDO PARCER FINAL

Entidade

CCDR LVT - COMISSÃO COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL LISBOA VALE TEJO

Livro de Registo

Livro de Entrada

Tipo de Documento

Ofício

MOVIMENTO

Data: 2013-12-04 16:53:26**Utilizador:** Ana Maria Martins Luis**Destino:** DPGU/DPMOTRU/APA - Apoio Administrativo /**Informação / Despacho:**

Inf. nº: 90/DPGU_DPMOTRU/AL/2013

Assunto: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) NO ÂMBITO DO PROJETO DE AVIÁRIO QUE A PRODAVIL- COMPANHIA DE PRODUÇÃO DE COMÉRCIO DE AVES, S.A. PRETENDE LEVAR A EFEITO NA QUINTA DO VALVERDE, FREGUESIA DE BUCELAS.

À Srª chefe de Divisão da DPMOTRU:

Na sequência do pedido de parecer à Câmara Municipal de Loures, por parte da CCRD_LVT, no âmbito do procedimento de AIA citado em epígrafe, foram elaboradas informações por técnicos do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Arq. pais. Ana Luis (descriptor: Ordenamento do Território, Inf. 88/DPGU/DPMOTRU/AL, de 18/11/2013, reg. E/106549/2013) e do Departamento de Ambiente e Transportes Municipais, Engª Teresa Santos, (descriptores: Ecologia e Resíduos, inf. da DSA de 2/12/2013 reg. E/118143/2013); Engº Bruno Rodrigues (Descriptor Recursos Hídricos: Inf. nº 474/DATM/BR de 3/12/2013 da DSA, reg. E/118505/2013); Dr Nuno Sequeira (descriptores: Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro: Inf. nº 477/DATM/DAS/NS de 3/12/2013, reg. E/118633/2013) e Dr Tiago Gamboa (Descriptor: Solo e Ocupação do Solo, inf. nº 376/DATM/SCQA/TG DE 03/12/2013, reg. E/118586/2013), apresentando-se assim um parecer conjunto tendo em conta o projeto em avaliação, considerando, a matéria do Ordenamento do Território, dos Recursos Hídricos, do Solo e Ocupação do Solo, da Ecologia e dos Resíduos e da Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro.

Face ao exposto, propõem-se à consideração superior o envio do presente expediente bem como dos elementos anexos relacionados, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), até ao dia 06/12/2013, para os devidos efeitos.

Ana Luis


(Arq. pais.)


ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) NO ÂMBITO DO PROJETO DE AVIÁRIO QUE A PRODAVIL- COMPANHIA DE PRODUÇÃO DE COMÉRCIO DE AVES, S.A. PRETENDE LEVAR A EFEITO NA QUINTA DO VALVERDE, FREGUESIA DE BUCELAS.

No seguimento do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do *Projeto Aviário da Quinta do Valverde* a decorrer no Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, que aprova o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro (alterado recente também pelo decreto lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro), foi solicitado à Câmara Municipal de Loures que, em sede de processo de Consulta Pública, participasse no mesmo, emitindo parecer sobre o referido projeto e dinamiza-se o envolvimento das populações, divulgando o processo junto da populações locais, o qual foi realizado, mediante a fixação do Aviso de Consulta pública nos locais habituais, no prazo estipulado para o efeito.

Neste âmbito procedeu a Camara Municipal de Loures a emissão de um parecer conjunto do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e do Departamento de Ambiente e Transportes Municipais, tendo em conta o projeto em avaliação, considerando, a matéria do Ordenamento do Território, dos Recursos Hídricos, do Solo e Ocupação do Solo, da Ecologia e dos Resíduos e da Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro.

1 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1.1 No âmbito do projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal, que se encontra em fase de **Discussão Pública**, no período que decorre de 17 de setembro a 10 de dezembro de 2013, regista-se de acordo com a **Planta de Ordenamento**, que a propriedade em causa integra **solo rural**, correspondendo a diversas categorias:

Artigos		Classes de espaços	Descritivo
Artigo 83º, Cap. I, Título IV		Espaços agrícolas e florestais – De Uso Múltiplo Agrícola e Florestal	(artº 83)1 Englobam esta categoria, as áreas rurais que integram parte da área de paisagem compartimentada, solos de muito elevado e elevado valor ecológico e outros solos com uso agrícola ou florestal. 2 As áreas de uso múltiplo agrícola e florestal têm como uso dominante a atividade agrícola, florestal ou pecuária compatível com a permanência dos valores referidos no ponto anterior. 3.c Nestas áreas admite-se " <u>Instalações destinadas à atividade Agropecuária</u> ".(...) 8\(...) aplica-se uma superfície de pavimento de 100m²/ha, até um máximo de 1.000 m2.
Artigo 84º, 85º, 86º Cap. I, Título IV		Espaços agrícolas e florestais – De <i>Produção</i> – Outras Áreas Agrícolas Prioritárias	1 Englobam-se nesta categoria as áreas rurais que integram a Reserva Agrícola Nacional e o Aproveitamento Hidroagrícola da Várzea de Loures (artº 84)

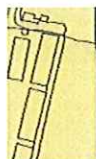



			<p>Nas outras áreas agrícolas prioritárias admite-se a realização das obras previstas no ponto 1 do artigo 85º(artº 86).</p> <p>1-Nas áreas agrícolas prioritárias de baixas aluvionares admite-se a realização de obras destinadas a: (...) f) <u>Instalações destinadas à atividade Agropecuária;</u> (artº 85º) (artº 86º , 7)) ... quando as obras se destinem à construção de edificações ...destinadas à atividade agropecuária aplica-se uma superfície de pavimento de 100m²/ha, até um máximo de 1.000 m2.</p>
Artigo 87º, Cap. I, Titulo IV		Espaços agrícolas e florestais – De Conservação – De Conservação Florestal	<p>(artº 87º) 1 Englobam-se na subcategoria de áreas de conservação, as áreas rurais, correspondentes a solos com riscos de erosão, com características de máxima infiltração (...).</p> <p>2 Estas áreas visam a proteção dos recursos e valores referidos no ponto anterior e têm como uso dominante as atividades agrícolas ou florestais pouco intensivas, devendo ser garantida a proteção contra a erosão do solo e a poluição do solo e da água, bem como o incremento da infiltração das águas pluviais.(...)</p> <p>5. Sem prejuízo dos regimes da RAN, REN e demais regimes legais aplicáveis, estes espaços são de construção interdita... Não se avistando compatibilidade com o uso que se pretende instalar.</p>
Artigo 90º e 91º, Cap. III,		Espaços Naturais	<p>(artº 90º) Os espaços naturais correspondem às áreas rurais vocacionadas para a conservação dos valores de maior riqueza e interesse em termos de biodiversidade, integram o Estuário do Tejo, o Paul das Caniceiras, os cursos de água, as formações de vegetação natural e seminatural e os valores geomorfológicos. (91º, 1)) São interditas construções ou quaisquer ações que ponham em causa a integridade dos valores compreendidos nos espaços naturais. Não se avistando assim compatibilidade com o uso que se pretende instalar.</p>
Artigo 96º, Cap. III,	 *onde se implantam as construções existentes	Espaços De Ocupação Turística	<p>(artº 96) ... destinam-se à instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza, respetivamente enquadrados em legislação específica, e instalações afetas às funções desportivas ou de recreio e lazer que visem completar a oferta turística. Não se avistando assim compatibilidade com o uso que se pretende instalar.</p>



Fig. 1 Extracto da planta de ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) –Revisão do PDM

O local de acordo com a Carta de Programação Estratégica, insere-se na **Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) Norte – Bucelas**.

Como *objetivo geral*, da presente UOPG, consta a concretização da Rede Ecológica Metropolitana, mediante a conciliação da vocação ambiental e dos valores identificados com o usufruto lúdico e pedagógico e com as atividades económicas de produção agrícola e florestal. Referindo que deverão ser promovidos sistemas e práticas agrícolas e florestais multifuncionais, fundados em princípios de uso e gestão sustentável, designadamente, na conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, a par do desenvolvimento turístico e económico e da fixação da população. Constan como *Objetivos Estratégicos*:

(...) i) *Reestruturação, requalificação e contenção das unidades industriais* e logísticas em áreas sensíveis ambientalmente promovendo o crescimento harmonioso dos núcleos urbanos tradicionais, de modo a travar a degradação do património construído, arqueológico e paisagístico e a reduzir os riscos naturais, promovendo a coesão territorial, o equilíbrio da paisagem e do ambiente, no município e na região.

ii) Reforço da salvaguarda das áreas agrícolas de suporte à produção de qualidade reconhecida ou certificada, criando condições para expandir em área e incrementar economicamente a produção distintiva da região, em sinergia com as *unidades agroindustriais locais* e o turismo. (...)

Regista-se também na **Carta da Estrutura Ecológica Municipal** ao nível local, uma mancha de *Valores Naturais*- que inclui formações de vegetação natural e semi-natural com interesse em termos de conservação da natureza, identificadas como *Matas e Matos* – compreendendo galerias ripícolas, um estrato florestal misto que inclui, carvalhal com ocorrência de sobreiro, entre outros. A mancha sobrepõe-se parcialmente a um dos pavilhões existentes, porém com licença de construção. A totalidade da propriedade está também incluída na região demarcada do vinho de Bucelas.



Fig. 2 Extracto da planta de ordenamento (*Carta de Estrutura Ecológica Municipal*) –Revisão do PDM

Assinala-se na **Carta de Riscos ao Uso do Solo**, correspondente a Geodinâmica: Risco Sísmico – elevado; Risco Sísmico – muito elevado; e Movimento de massas em vertentes. No âmbito de Riscos Mistos: Área de risco de incêndio muito alto; Área de risco de incêndio alto; Áreas edificadas consolidadas (onde se implantam as construções existentes); Erosão hídrica do solo e Classificação Acústica – zonas mistas (onde se implantam as construções existentes).

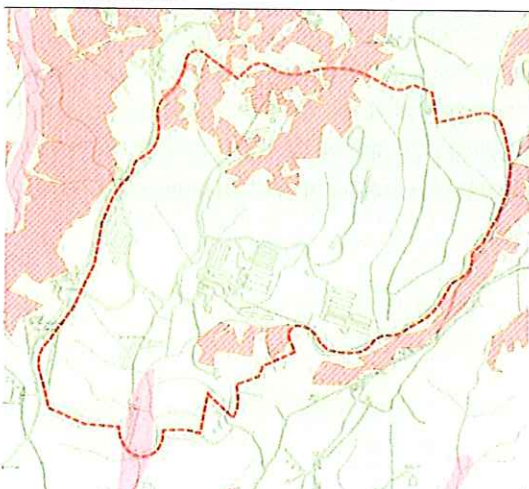


Fig. 3 Extracto da planta de ordenamento (Carta de Riscos ao uso do Solo I) –Revisão do PDM

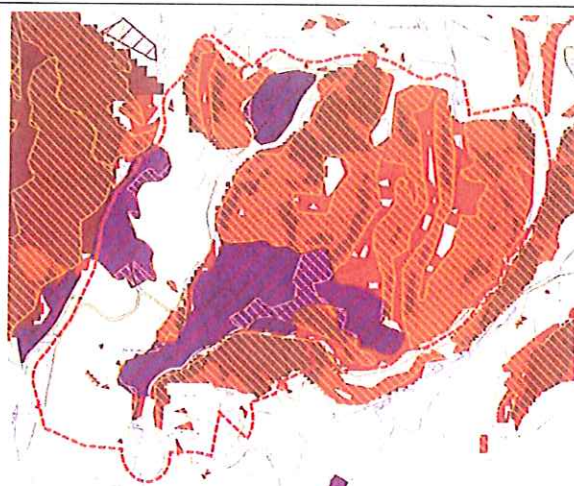


Fig. 4 Extracto da planta de ordenamento (Carta de Riscos ao uso do Solo II) –Revisão do PDM

1.2 Condicionantes / Servidões e restrições de utilidade pública:

A área de intervenção do projeto está parcialmente abrangida por REN (Reserva Ecológica Nacional), sujeita ao regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. Existem construções a interferir parcial ou totalmente com esta servidão, em particular com Áreas de Elevada Susceptibilidade Geológica. Encontram-se igualmente a área de intervenção atingida por Áreas com Risco de Erosão e Leitos de Cursos de Água.

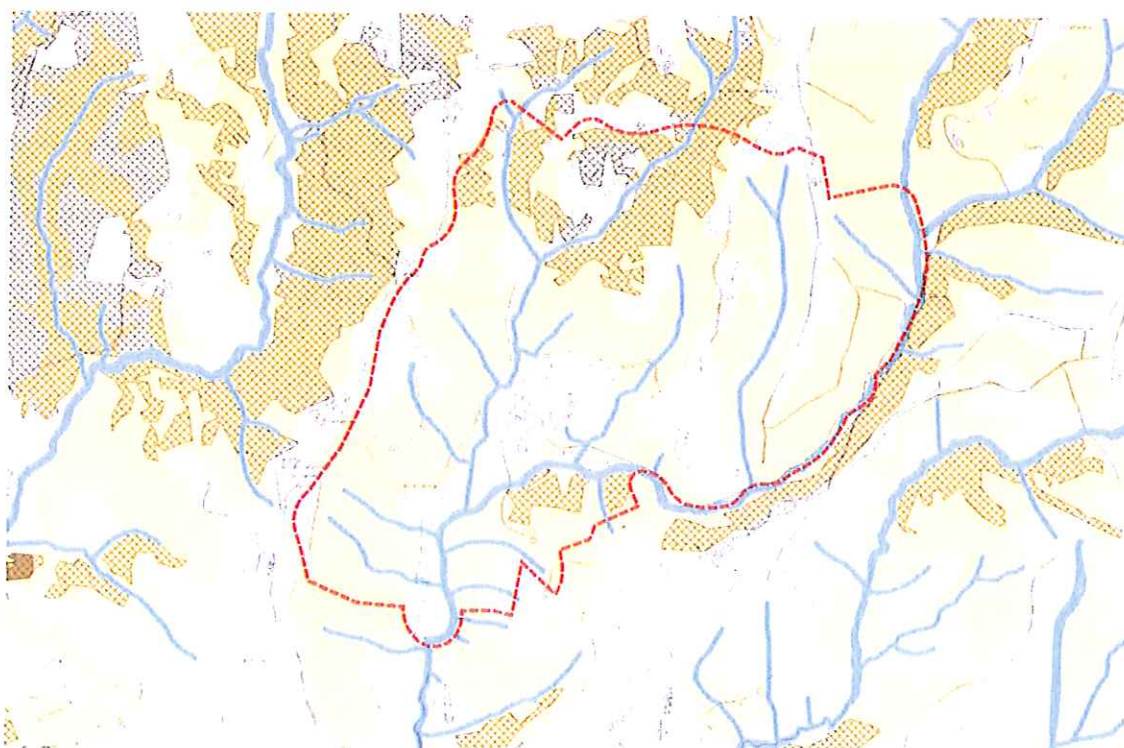


Fig. 5 Extracto da planta de Reserva Ecológica Nacional –Revisão do PDM

Pese embora, as áreas de confluência da REN com as construções existentes, estejam abrangidas pelas manchas de exclusão da REN, (que integram a proposta de exclusão – a qual inclui as áreas efetivamente já comprometidas ou seja legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas pelo município) mas que ainda aguardam o parecer definitivo da Comissão da REN, apesar de terem obtido parecer favorável da Comissão de Acompanhamento no âmbito da Proposta de Revisão do PDM em fase de Concertação.

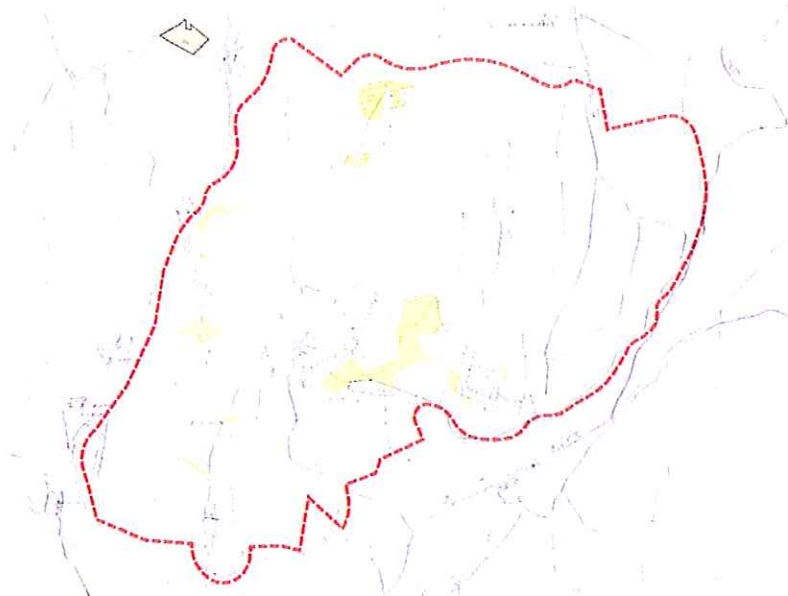


Fig. 6 Extracto da planta de Reserva Ecológica Nacional-Exclusões –Revisão do PDM

A pretensão encontra-se também abrangida pela RAN (**Reserva Agrícola Nacional**), sujeita ao regime estabelecido pelo D.L. nº 73/2009, de 31/03. Salientando-se que existe um conjunto de construções na frente sul que interferem com esta servidão. Pese embora a pretensão se encontre sujeita a parecer prévio vinculativo da respetiva *Entidade Regional da RAN*. É ainda pertinente referir que os três pavilhões aí implantados possuem licença de ocupação Nº 309, emitida em 25/05/1973. Coexistindo também com duas pequenas construções de apoio, uma anterior a 1951 e outra sem processo de licenciamento instruído, ainda que tenha sido construída em data anterior ao Regime RAN.

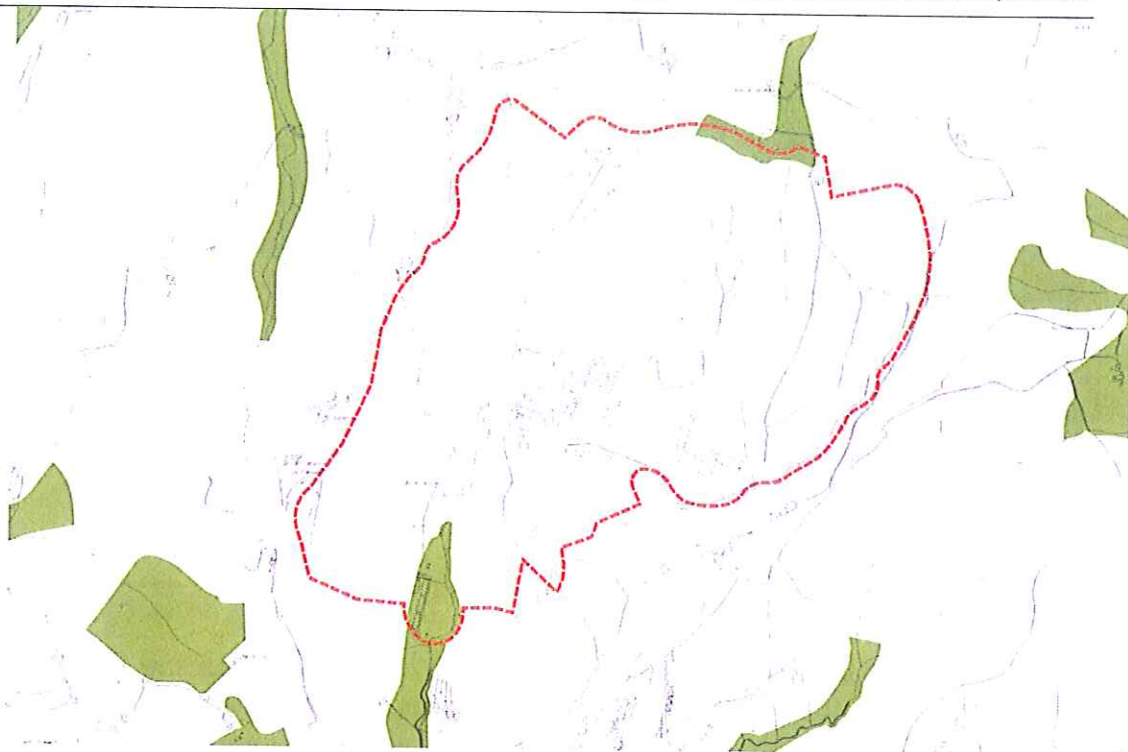


Fig. 7 Extracto da planta de Reserva Agrícola Nacional–Revisão do PDM

1.3 Outras Condicionantes:

Em termos de outras Condicionantes, referentes a Equipamentos e infraestruturas, consta a *Servidão Aeronáutica*, do Aeroporto de Lisboa, estabelecida pelo Decreto n.º 48542, de 24-08-1968, impondo nesta área consulta obrigatória da autoridade aeronáutica - ANA, Aeroportos de Portugal, S.A. e em parte da parcela a consulta obrigatória para qualquer ato de arborização ou de edificação cuja cota máxima ultrapasse a cota 245 m.

No que respeita aos recursos naturais, *Domínio Hídrico*, regista-se a existência de diversos cursos de água, sujeitas a servidão seguindo o regime previsto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro; na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho; e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de Setembro. Verifica-se porém a existência de construções sobrepostas à representação cartográfica de linha de água, algumas das quais possuem licença de ocupação n.º 305/73, de 26/05/1973 e n.º 309/73 de 25/05/1973 emitida nos trâmites dos processos n.º 27800, de 1967 e 27801, de 1967, respetivamente. Todavia existe também uma construção que se sobrepõe à representação cartográfica de linha de água, a qual, não possui processo de licenciamento instruído.

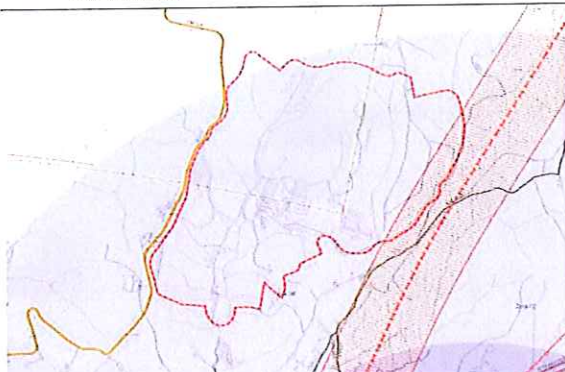


Fig. 8 Extracto da planta de Condicionantes I (Equipamentos e infraestruturas) –Revisão do PDM

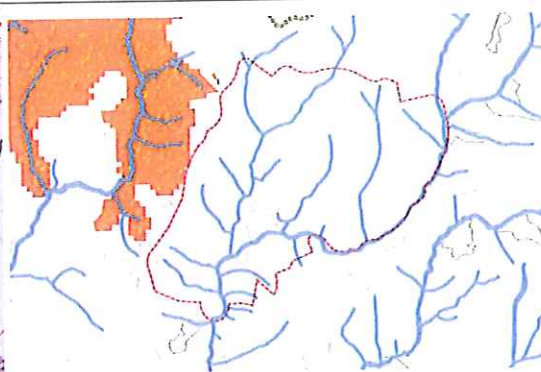


Fig. 9 Extracto da planta de Condicionantes II (Recursos Naturais, Património Edificado e Actividades Perigosas) –Revisão do PDM

1.4 Outros condicionamentos legais:

Tratando-se de uma instalação de pecuária intensiva: 311.248 frangos e patos, com os respetivos impactos ambientais, paisagísticos e de saúde pública associados, considera-se que deverá acautelar-se a execução de uma boa gestão dos efluentes pecuários, a apresentar plano junto da DRAP LVT (Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro), salvaguardando os solos e os recursos hídricos, por forma a evitar a sua contaminação. Alerta-se também, que deverá garantir-se o devido licenciamento dos furos e fossas sépticas a instalar no local junto das entidades competentes.

Das infra-estruturas avícolas (conjunto dos vários pavilhões), a maioria foram construídas anteriormente à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, anos 60, 70. Destas construções, cerca de 19, possuem a respetiva licença de utilização para fins avícolas. Porém do conjunto verifica-se que existem pavilhões/pequenas construções sem o respetivo licenciamento ou seja sem processo camarário; sem licença de construção; havendo ainda outros, que após a construção do pavilhão não foi solicitada a respetiva licença de utilização.

Do conjunto edificado existente na área de intervenção, constam ainda habitações, uma das quais anterior a 1951, bem como um hotel para cães em fase de licenciamento.

Alerta-se assim, o titular, para o dever de proceder junto dos serviços da camara municipal à legalização das construções em situações irregulares, incluindo a formulação de novos pedidos para as situações em que se tenha verificado a caducidade da licença ou autorização, obedecendo às normas legais e regulamentares em vigor (RGEU, RMEU), bem como ao cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor.

2 RECURSOS HÍDRICOS:

Tendo em conta o projeto em avaliação, foram analisados os impactos expectáveis no que ao descritor recursos hídricos, nas suas componentes subterrânea e superficial, diz respeito e que de seguida se dão a conhecer:

2.1 Recursos hídricos subterrâneos

Segundo o EIA, a área de estudo em que se insere o aviário localiza-se na unidade hidrogeológica

denominada de Orla Ocidental e encontra-se dividida em 27 sistemas aquíferos individualizados, de acordo com o mapeamento da vulnerabilidade à poluição desenvolvido para Portugal Continental pelo método DRASTIC (Lobo Ferreira e Oliveira, 1993), a Quinta de Valverde, insere-se na classe com índice DRASTIC: entre 120 – 139, correspondendo a um índice de vulnerabilidade intermédio.

Para referenciar a qualidade das águas subterrâneas na área em estudo, foi efetuada uma pesquisa, no site do SNIRH, das estações de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, e realizada a recolha de informação relativamente aos pontos de água subterrânea com dados de qualidade da água. A estação mais próxima da área em análise foi a estação 403/31 encontrando-se inativa desde 2001. Tendo o EIA considerado que os dados disponíveis não refletem a atual qualidade da água.

No que se refere às captações, de acordo com a informação do EIA não existem captações de água para abastecimento público na envolvente do empreendimento em análise. No entanto, são identificadas algumas captações de água privadas, para produção de água para consumo humano e rega, sendo que a instalação avícola não interfere com os perímetros de proteção das captações existentes na envolvente.

O abastecimento de água ao aviário da Quinta do Valverde será efetuado a partir do furo existente na propriedade, e encontra-se em processo de regularização para a obtenção de título de utilização de recursos hídricos para captação de água subterrânea.

O consumo de água no aviário não será constante, variando de acordo com a permanência ou ausência de aves nos pavilhões, a idade das mesmas, a temperatura e humidade atmosférica e, a quantidade de ração ingerida, entre outros aspetos. Prevê-se um consumo de 9 337 440 litros de água/ano. A utilização de água no aviário da Quinta do Valverde destinar-se-á principalmente ao consumo das aves.

Será ainda consumido um reduzido volume de água no abastecimento às instalações sanitárias, nos pedilúvios dos pavilhões e no sistema de desinfecção de veículos (localizado à entrada de cada pavilhão), em função dos consumos registados será efetuada a regulação da bomba de extração do furo, de forma a reduzir o caudal extraído e evitar desperdícios.

De acordo com o EIA, os efluentes domésticos que serão produzidos nas instalações sanitárias e zonas de duche do aviário da Quinta do Valverde serão encaminhados para uma caixa de visita e de seguida para uma fossa biológica, que fará o seu tratamento adequado e infiltração no solo.

Uma vez que existe infiltração de efluentes no solo, será necessário proceder ao pedido de licenciamento para a rejeição de água residual no solo, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.

Relativamente às águas residuais provenientes da lavagem de alguns equipamentos dos pavilhões (bebedouros, tanques, etc.), estas apresentarão volume reduzido, cerca de 2700 L/pavilhão/ciclo e serão encaminhadas para sumidouros e posteriormente para caixas de visita, e todo o traçado irá confluir para uma fossa séptica estanque enterrada, existente em cada núcleo de pavilhões, que procederá à retenção e armazenamento das águas residuais. Estas fossas serão limpas periodicamente (final de cada ciclo de produção) por limpa fossas dos Serviços Municipalizados de Loures ou por outra empresa que garanta os mesmos serviços.

Durante a exploração do aviário da Quinta do Valverde prevê-se a produção e encaminhamento de cerca de 284 m³/ano de águas de lavagens de equipamentos dos pavilhões.

Como medida preventiva, refere-se que será efetuada a inspeção periódica (semestralmente) da fossa biológica e das fossas estanques, de forma a detetar eventuais rupturas que podem resultar em infiltrações nos solos de efluentes sem tratamento.

Em fase de construção os principais impactes estão associados aos processos edificantes, nomeadamente às ações de compactação e impermeabilização de terrenos. A consequente implantação destas infraestruturas irá originar uma maior compactação dos solos e um aumento da área impermeabilizada no local, que promove o aumento do escoamento superficial e a redução da infiltração, contudo, considera-se que os Impactes negativos gerados são desprezáveis.

Em termos de qualidade da água, poderão ocorrer impactes negativos no caso de ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos associados à circulação de maquinaria e veículos nos locais afetos aos estaleiros e à obra. A significância destes impactes depende do volume de produto derramado e das suas características, podendo ser minimizada através da implementação, na fase de obra, de medidas de minimização adequadas.

Na fase de exploração da unidade avícola, dada a reduzida dimensão da área impermeabilizada, não são expectáveis impactes negativos ao nível da recarga do aquífero.

O abastecimento de água à exploração será realizado a partir de um furo existente na propriedade. O consumo previsto é de cerca de 9340 m³, mantendo-se no entanto constantes os consumos domésticos, considera-se que o impacte provocado pela exploração do furo é negativo, deste modo e a fim de precaver eventuais impactes nas captações privadas já licenciadas existentes na proximidade, deve ser implementado um programa de monitorização do nível freático.

No caso de o abastecimento para consumo humano do aviário ser realizado a partir do referido furo, considera-se que deverá ser implementado um programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas.

2.2 Recursos hídricos superficiais

O aviário da Quinta do Valverde localiza-se na região hidrográfica 5 (RH 5 - Tejo e Ribeiras do Oeste), que tem uma área total de 25 655 km² e inclui a bacia hidrográfica do rio Tejo e as bacias hidrográficas das Ribeiras do Oeste. O aviário da Quinta do Valverde localiza-se na margem direita do rio Tejo, na sub-bacia Trancão. Ao nível local, o aviário da Quinta do Valverde desenvolve-se na bacia hidrográfica da Ribeira da Pipa, afluente da Ribeira das Romeiras.

Do ponto de vista hidrológico a área em estudo insere-se exclusivamente na bacia do rio Tejo, sendo que nesta secção são atravessadas algumas linhas de água. As linhas de água secundárias identificadas e próximas da área de localização do aviário apresentam caudais reduzidos a maior parte do ano, com exceção do rio Trancão.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho, o troço do rio Trancão está referenciado no Anexo I, como zona hídrica sensível n.º 14.

No concelho onde se desenvolve o empreendimento em estudo, de acordo com o EIA, as principais fontes de poluição resultam fundamentalmente do sector industrial e do sector urbano (aglomerados

populacionais). Estes pontos são os principais responsáveis pela degradação da qualidade da água. Outra fonte importante são as vias rodoviárias existentes, nomeadamente a EN116, as Auto-Estradas A10, A8 e A9/CREL e todas as outras vias envolventes, que de alguma forma também contribuem para a degradação dos recursos hídricos existentes.

Na envolvente da área de estudo existem estações de monitorização da qualidade das águas superficiais por forma a realizar uma avaliação qualitativa representativa. A estação de amostragem mais próxima é a estação 20C/02 (Bucelas), localizada a Sudoeste do limite do aviário da Quinta do Valverde, a cerca de 1800 m. A estação localiza-se a jusante do empreendimento, no rio Trancão, e encontra-se desativada desde o ano de 2000. As outras estações mais próximas da área de estudo também se encontram extintas/desativadas, desde 2008, tendo o EIA considerado que os dados disponíveis não refletem a atual qualidade da água.

De facto, verifica-se que, alguns aglomerados populacionais que não possuem rede de saneamento, poderão efetuar a descarga dos efluentes em fossas sépticas domésticas. Estes sistemas de tratamento apresentam por vezes problemas associados a uma deficiente construção, antiguidade, subdimensionamento e impermeabilização ineficaz, promovendo a contaminação dos solos e, consequentemente, da água.

Será ainda a considerar a possível ocorrência de fontes de poluição difusa, com origem na agricultura (fertilizantes, pesticidas) e da atividade pecuária tradicional, além das decorrentes da rede viária existente.

Na fase de construção, as principais ações geradoras de impactes negativos, estão relacionadas com as atividades de desmatamento, movimentação de terras (escavações e aterros) da área afeta à remodelação dos pavilhões na unidade avícola, implantação das instalações sanitárias e fossas.

Estas operações poderão introduzir alterações nos processos hidrológicos, em especial naqueles que se relacionam com o binómio infiltração/escoamento, uma vez que podem causar uma diminuição no processo da infiltração, provocando acréscimos nos escoamentos superficiais, tal situação é provocada pela impermeabilização e compactação dos solos devido às ações de desmatamento e à circulação de veículos e maquinaria afeta à obra.

Por outro lado, uma vez que os solos estão a descoberto na fase de construção, poderão ocorrer acréscimos na erosão e ravinamento de solos ainda não protegidos por vegetação, provocados pela precipitação e pelo escoamento superficial, cujo significado aumenta com a erodibilidade do solo e com a duração e intensidade da precipitação.

Estes fenómenos, além de provocarem perturbações acrescidas ao escoamento, provocam um aumento da matéria particulada e sólidos em suspensão nos meios hídricos recetores, e podem levar a eventuais situações de obstrução da rede de drenagem das águas pluviais e das linhas de água mais próximas, podendo acentuar ou determinar inundações.

O risco potencial de uma eventual obstrução na rede de drenagem das águas pluviais existente na propriedade, decorrente da fase de construção, deverá ser minimizado através da escolha da época de intervenção favorável à não ocorrência de processos erosivos que promovam o arrastamento de materiais de construção e de solo para o curso de água e pela implementação de boas práticas na

construção.

Atendendo a que as alterações no escoamento limitam-se à área afeta à construção, considera-se que os impactes gerados são negativos, temporários, pouco significativos, e minimizáveis, nomeadamente através da salvaguarda da linha de água existente.

Considera-se, também, que dada a proximidade da instalação a linhas de água que atravessam a área em estudo e que confluem numa linha de água com algum significado, poderão verificar-se alterações da qualidade da água ao nível do aumento dos sólidos em suspensão (turvação).

Ainda na fase de construção, um outro aspeto relevante na eventual deterioração da qualidade da água prende-se com a possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos associados à circulação da maquinaria e veículos nos locais afetos aos estaleiros e à obra, contudo, considera-se que os impactes gerados são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis.

Na fase de exploração, os impactes gerados estão relacionados com a produção de águas residuais.

Foi entregue à DRAP-LVT, para apreciação, o Plano de Gestão de efluentes Pecuários (PGEP), nos termos do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro e da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, desconhecendo-se o seu conteúdo.

É referido no EIA que as águas de escorrência dos acessos rodoviários e zonas compactadas/impermeabilizadas, em virtude da reduzida área compactada/impermeabilizada e o tráfego circulante, terão impactes negativos e pouco significativos.

De assinalar que, segundo o EIA, as águas provenientes das lavagens de equipamentos (bebedouros, tanques, etc.) não causarão impactes pois estas serão encaminhadas para uma fossa séptica estanque existente em cada núcleo de pavilhões e posteriormente serão removidas pelo SMAS de Loures ou por outra empresa que garanta os mesmos serviços.

É ainda referido que as águas provenientes das instalações sanitárias e zonas de duche terão um impacto negativo e pouco significativo uma vez que estas águas serão encaminhadas para uma fossa biológica, que fará o seu tratamento adequado e rejeição no solo.

Atendendo a que as águas residuais produzidas serão conduzidas a fossas sépticas (4 estanques) e uma biológica, não são expectáveis impactes negativos na qualidade da água superficial, no entanto deverá ser solicitado à ARH-Tejo, o título para a emissão da descarga de águas residuais no solo para a fossa biológica.

3 SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO

O EIA identifica na área de estudo do aviário da Quinta do Valverde duas unidades pedológicas, designadamente **Solos Calcários (Pc)** e **Coluviosolos (Sbc)**. Os primeiros, com maior expressão do que os segundos, cobrem cerca de 118,6 ha, que corresponde a 98,8 % da área afetada, e são compostos sobretudo por **Solos Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico, Normais**. Genericamente, são solos pouco evoluídos, de baixa espessura, friáveis e abundantemente carbonatados, sobretudo no horizonte mais inferior, com baixo teor orgânico, portanto, desfavorável à cultura por fraca capacidade de manutenção da sua fertilidade. A sua permeabilidade varia de moderada

a rápida, nas camadas mais superficiais, enquanto as camadas mais inferiores variam de moderada a lenta.

Os **Coluviosolos**, regra geral, são solos caracterizados pela sua aptidão agrícola moderada a elevada, e representam apenas 1,2 % dos solos afetados pela área de estudo. Segundo o EIA, estes solos associam-se à linha de água, designada de ribeira da Pipa, e correspondem na área de estudo à mancha da Reserva Agrícola Nacional situada a sul.

O EIA teve também em atenção as formações pedológicas com *considerável produtividade*. Para o efeito, analisou os usos associados a cada tipo de solo e o respetivo grau de aptidão, concluindo que, à exceção dos solos que marginam a referida linha de água, trata-se de solos mais indicados para utilização florestal do que para utilização agrícola.

Relativamente à *vulnerabilidade dos solos* o EIA analisa duas componentes, nomeadamente, susceptibilidade à erosão e vulnerabilidade à poluição. A primeira deve-se sobretudo ao relevo acidentado, entendendo-se à conjugação de fatores associados, tais como, declive acentuado, vertentes extensas e substrato presente no local. A segunda componente, é classificada de acordo com a sua reduzida a média permeabilidade, e sobretudo pela forte capacidade de retenção de poluentes. Em suma, o EIA considera os aquíferos existentes pouco vulneráveis à poluição.

Quanto ao uso atual dos solos o EIA destaca o predomínio do uso florestal com *maior relevância* do eucaliptal, pinhal e carvalhal. Enquanto o uso agrícola predomina o olival.

O EIA conclui então que no âmbito do descritor *Solos e ocupação do solo*, as áreas mais vulneráveis são as que correspondem à RAN, junto ao limite norte, nos Casais da Calhandra e a sul da propriedade, no Núcleo da Horta de Baixo.

Relativamente a impactes ambientais, o EIA prevê na área da instalação avícola um conjunto de impactes negativos, pouco significativos, temporários e parcialmente reversíveis na unidade pedológica com maior expressão, Solos Calcários, a ocorrerem quer durante a *fase de reabilitação* quer durante a *fase de exploração*, e os quais poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas de controlo elencadas na lista de *Medidas de Minimização* do *Capítulo 5 – Avaliação de Impactes e Medidas de Minimização*, para o presente descritor, e que se entende deverem figurar na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

4 ECOLOGIA E RESÍDUOS

4.1 Ecologia

O EIA identifica dentro da área de estudo 9 biótopos: Carvalhal; Matagal; Silvado; Eucaliptal; Povoamento Florestal Misto; Galeria Ripícola; Cortina Arbórea; Olival e Vegetação Rasteira, tendo acrescentado a Zona Urbanizada, na análise do seu valor para a fauna.

No que diz respeito à Flora e Vegetação, o EIA salienta as áreas de Carvalhal como «as áreas mais vulneráveis e com sensibilidade ambiental».

Quanto à Fauna indica a possível ocorrência na área de estudo de 127 espécies de vertebrados terrestres, maioritariamente de aves e em seguida de mamíferos, «quer em termos quantitativos específicos quer em termos conservacionistas», sendo que a composição quantitativa e qualitativa da répteis e anfíbios é «menos interessante, mas contribui significativamente para a valorização do biótopo associado à linha de água – Galeria Ripícola».

O EIA conclui assim que as unidades ecológicas mais importantes em termos conservacionistas são o Carvalho e a Galeria Ripícola.

Salienta-se que o Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal (em fase de consulta pública) também reconhece o valor ecológico daquelas áreas, classificando-as como Espaços Naturais e Espaços Agrícolas e Florestais, com construção interdita.

Quanto a impactes ambientais, o EIA considera que o projeto terá impactes negativos, mas pouco significativos, para a Flora e Vegetação e para a Fauna, tanto na fase de reabilitação como na de exploração, indicando uma extensa lista de medidas de minimização que se entende deverem figurar na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Considera-se contudo que há dois aspetos importantes para a Ecologia e que não foram abordados:

1) Risco de incêndio

Parte considerável da área da Quinta apresenta risco de incêndio elevado a muito elevado, tal como indica a Carta de Riscos Naturais II do Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Esta graduação do risco não é concordante com a do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) que, segundo o EIA é "Muito Baixo".

Salienta-se que no cálculo do Risco de Incêndio Florestal é integrado o valor económico dos bens em presença. Já a Perigosidade, que não o integra, é mais elevada - segundo o EIA é classificada no PMDFCI como "Muito Baixa" a "Média" (Páginas 199-200 do relatório Base do EIA).

Contudo, tendo em conta que o PMDFCI do Município de Loures foi elaborado para um período de vigência entre 2007 a 2012, que as áreas de risco de incêndio consideradas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (com Regulamento disponível em <http://app.cm-loures.pt/pdm/dados/cta/831A0213EF289349ADB3138FC56CA8A6873989EF.pdf>) foram elaboradas tendo em conta o PMDFCI e que existe um histórico de áreas ardidadas entretanto ocorridas a considerar, entende-se que a informação constante do Projeto de Revisão do PDM será a mais fidedigna e, deste modo a que se propõe utilizar para efeitos de proteção da floresta contra incêndios e, concomitantemente, dos valores ecológicos em presença na área do Projeto em análise.

Adicionalmente, e ao contrário do estabelecido no EIA (Relatório base, páginas 201-202) considera-se que o presente Projeto se enquadra no estipulado no número 11º do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro: «Nos parques de campismo, nas infra -estruturas e equipamentos florestais de recreio, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.»

Os serviços da Câmara Municipal de Loures poderão dar apoio técnico ao proponente do projeto em matéria de gestão de combustível e redução do risco de incêndio.

Considera-se que o referido quanto à largura da faixa de gestão de combustíveis deverá ser transposto para a DIA.

2) Limpeza das linhas de água

Outro valor ecológico identificado do EIA é a galeria ripícola. Neste sentido, interessa também salientar que as intervenções nas linhas de água com vista à manutenção das suas condições de escoamento que seja necessário realizar sejam feitas de forma informada e criteriosa, perturbando o menos possível esta unidade ecológica.

Entende-se assim que a equipa de especialistas que participou no EIA poderá emitir um conjunto de recomendações de apoio generalistas, mas também específicas para os locais em questão.

4.2 Resíduos

A nível de resíduos destaca-se a produção não quantificada de resíduos de construção e demolição e de limpeza dos resíduos dispersos pela área de projeto durante a fase de reabilitação e desativação.

Na fase de exploração, ainda que esteja prevista a produção de resíduos pertencentes a 11 tipologias, segundo a Lista Europeia de Resíduos, destaca-se, pela sua quantidade, a produção de resíduos de camas de aves, estimada em 17.776 toneladas/ano, estando prevista a instalação de uma zona coberta, impermeabilizada e vedada para armazenamento, se necessário, de até 1253 toneladas destes resíduos. O modelo de gestão de resíduos assenta na entrega dos resíduos não urbanos a operadores autorizados segundo a tipologia e a deposição em contentores dos Serviços Municipalizados de Loures de resíduos urbanos.

Este modelo é adequado se forem asseguradas as devidas condições de armazenamento provisório de resíduos e demais preceitos estabelecidos no Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho) e Regime da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008, D.R. n.º 51, Série I de 2008-03-12).

No entanto, tendo-se observado no local que alguns pavilhões são cobertos com materiais contendo amianto (telhas Lusalite), considera-se que a gestão destes materiais quando se tornarem resíduos (perigosos) - na fase de desativação, mas também em caso de substituição necessária na fase de reabilitação e exploração - está omissa no EIA, devendo nele ser contemplado.

5 QUALIDADE DO AR E AMBIENTE SONORO

5.1 Aspetos Gerais do EIA

No âmbito da consulta pública do procedimento de AIA do projeto do Aviário da Quinta do Valverde, procedeu-se à análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e respetivo Aditamento, em particular dos descritores Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro.

O projeto em avaliação visa a recuperação de algumas instalações existentes de uma exploração avícola nos terrenos da Quinta do Valverde para a exploração da atividade de pecuária intensiva, nomeadamente para um número de frangos e patos previstos em cerca de 311.248 aves.

Importa referir que se considera uma lacuna o facto de o estudo não indicar explicitamente a fase em que se encontra. Dado que o projeto do aviário corresponde à reabilitação de um espaço já construído (utilizado anteriormente como exploração avícola), considera-se que o estudo se encontra em fase de projeto de execução, mas o mesmo omite essa referência.

Por outro lado, salienta-se que parte das instalações existentes nos terrenos da Quinta do Valverde não apresenta o seu processo de licenciamento regularizado (existem edifícios apenas com licença de

construção, outros sem licença de construção e outros sem qualquer processo camarário), pelo que a regularização destes edifícios deve ser uma condicionante do projeto, que deverá constar na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

5.2 Descritor Qualidade do Ar

5.2.1 **Caracterização da situação atual**

O estudo apresentou a localização dos recetores sensíveis e das principais fontes poluentes na zona de influência do projeto, considerando ainda as condições de dispersão dos poluentes atmosféricos para caracterizar a situação de referência.

A caracterização regional da qualidade do ar (baseada no documento Avaliação Preliminar da Qualidade do Ar em Portugal) indica que na Área Metropolitana de Lisboa Norte (onde se insere o projeto), entre 2008 e 2011, o índice de qualidade do ar foi predominantemente classificado como Bom. O estudo considera que em 2012 não devem ter ocorrido alterações nesta classificação.

Relativamente à caracterização local da qualidade do ar (que se baseou nos dados da Rede Nacional de Monitorização da Qualidade do Ar, nomeadamente na estação de medição de Loures – centro), o estudo comparou os valores registados na estação de Loures com os valores estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, e conclui que no ano 2011 foram cumpridos os valores limite aplicáveis.

5.2.2 **Previsão e análise de impactes**

O estudo indica que os recetores sensíveis potencialmente mais afetados, considerando a direção dos ventos dominantes, serão os que se encontram localizados a sul/sudeste do projeto e, pela proximidade às infraestruturas do projeto, os que se localizam no interior da Quinta de Valverde.

Na fase de reabilitação do projeto irão ocorrer ações de demolição e de construção (que implicarão a presença de máquinas e de outros equipamentos, a montagem do estaleiro de apoio às obras e a circulação de veículos afetos à fase de reabilitação) que serão responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos. Como tal, o estudo indica que essas atividades podem apresentar impactes negativos com magnitude considerável mas pouco significativos, dado que serão temporários e reversíveis.

Durante a fase de exploração os principais impactes na qualidade do ar têm origem nas emissões associadas à criação de aves e à degradação do estrume (principalmente amoníaco), nas emissões associadas ao sistema de aquecimento dos pavilhões e ao funcionamento esporádico do gerador de emergência, na libertação de partículas (resultantes da limpeza dos pavilhões e dos silos das rações) e nas emissões associadas à circulação de veículos. Todavia, o estudo considera que na fase de exploração os impactes negativos serão locais, pouco significativos e de magnitude reduzida.

Em relação à circulação de veículos, o estudo prevê que o projeto não provocará o aumento considerável do volume de tráfego que circula pela EM528, que se manterá reduzido mesmo com a entrada em exploração do aviário, pelo que é expectável os impactes serão negativos, pouco significativos e de magnitude reduzida.

5.2.3 **Medidas de minimização**

O estudo propõe algumas medidas para minimizar os impactes negativos. No entanto, algumas das medidas carecem de clarificação ou alteração, nomeadamente:

«As várias frentes de obra a executar devem ter sempre em consideração a proximidade ao edificado já construído» - não se compreende o sentido da presente medida, isto é, de que forma esta medida poderá minimizar os impactes na qualidade do ar, não sendo claro se o edificado mencionado é o que apresenta ocupação humana;

«A localização do estaleiro temporário deve ser feita de modo a causar o menor impacte possível» - não se compreende o sentido desta medida, uma vez que o estudo já identifica a localização exata do estaleiro. Face a essa localização, o estudo deve explicitar se o estaleiro e os seus acessos implicam a adoção de medidas de minimização;

«Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 432/99, de 25 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 202/2002, de 26 de Setembro, que fixa os padrões de emissão e os processos de homologação dos motores a instalar em máquinas móveis não rodoviárias» - o cumprimento da lei é uma obrigação, pelo que não constitui uma medida de minimização;

«De um modo geral devem ser cumpridas todas as disposições constantes da legislação em vigor sobre qualidade do ar, designadamente do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro» - o cumprimento da lei é uma obrigação, pelo que não constitui uma medida de minimização.

5.2.4 Programa de monitorização

Considerando que o projeto em avaliação terá novos equipamentos de aquecimento e exaustão (caldeiras a estilha), o estudo prevê uma monitorização pontual, com periodicidade anual, de 2 fontes, devendo ser garantida a alternância das fontes a medir. Os parâmetros a monitorizar serão, pelo menos, os NO_x, COVNM, CO, PTS, SO₂ e H₂S.

5.3 Descritor Ambiente Sonoro

5.3.1 Caracterização da situação atual

A caracterização dos níveis sonoros da situação atual, na área de implantação do projeto, foi realizada com base em medições de ruído ambiente junto aos três recetores sensíveis considerados pelo estudo como sendo os potencialmente mais expostos.

As medições foram efetuadas nos dias 14 e 15 de março e 26 de julho de 2012, junto de edifícios com ocupação sensível, nomeadamente:

- Ponto de Medição 1 (PM1) – habitação localizada no interior da Quinta de Valverde;
- Ponto de Medição 2 (PM2) – habitação a cerca de 20 m do limite oeste (O) da Quinta de Valverde, na envolvente próxima da EM528;
- Ponto de Medição 3 (PM3) – habitação a cerca de 80 m do limite sudeste (SE) da Quinta de Valverde.

De acordo com os valores obtidos, o estudo indica que os níveis sonoros da situação atual são:

- no PM1 um valor de L_{den} = 43 dB(A) e de L_n = 36 dB(A);

- no PM2 um valor de $L_{den} = 56$ dB(A) e de $L_n = 47$ dB(A);
- no PM3 um valor de $L_{den} = 45$ dB(A) e de $L_n = 37$ dB(A).

Tendo em conta os valores anteriormente referidos, o estudo verificou o cumprimento do critério de exposição máxima nos recetores considerados, assumindo que o município de Loures não havia efetuado a classificação oficial de zonas mistas e sensíveis, pelo que considerou os valores limite de exposição de $L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A), atendendo ao prescrito no n.º 3 do art. 11º do Regulamento Geral de Ruído (RGR).

No entanto, encontra-se a decorrer o período de discussão pública do projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Loures (no período compreendido entre 17 de setembro a 10 de dezembro de 2013), o qual prevê a classificação de zonas mistas para os locais de implantação das construções existentes, pelo que a classificação oficial de zonas mistas e sensíveis deverá ser tido em conta pelo projeto do aviário em avaliação.

Considera-se uma lacuna grave o estudo não ter efetuado a verificação do critério de incomodidade na situação atual, nem ter apresentado uma justificação para não efetuar essa verificação, o que impede a demonstração de que o critério de incomodidade é cumprido na situação atual. Salienta-se que, durante as medições acústicas efetuadas para caracterizar a situação atual, o estudo refere que os pavilhões dos núcleos da Chamorra e da Horta de Baixo se encontravam em exploração (criação de patos).

5.3.2 Previsão e análise de impactes

Para a fase de reabilitação do projeto, a análise de impactes baseou-se numa previsão qualitativa dos níveis sonoros, decorrentes das atividades/equipamentos a utilizar na obra, pelo que o estudo prevê que os impactes nos recetores afetados serão negativos, mais ou menos significativos de acordo com o nível sonoro atual e o número de recetores afetados.

Na fase de exploração, a avaliação de impactes efetuada pelo estudo baseou-se na previsão dos níveis sonoros através de simulações com recurso a *software* de previsão e mapeamento dos níveis sonoros – *CadnaA*.

Atendendo à tipologia das fontes de ruído em modelação, foram consideradas as normas de cálculo recomendadas pela Agência Portuguesa do Ambiente e referidas no Anexo II do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho (NMPB-Routes-96 para o ruído do tráfego rodoviário e Norma ISO 9613-2 para o ruído industrial).

Os principais parâmetros de cálculo considerados foram: 2ª ordem de reflexão; coeficiente de absorção sonora 1; equidistância das curvas de nível de 2 m; malha de cálculo de 3 x 3m. Os cálculos foram efetuados a uma altura de 4 m acima do solo.

Para estimar o ruído proveniente do aviário (ruído industrial), o estudo simulou apenas um gerador através de uma fonte sonora pontual, sendo completamente omissa sobre a potência sonora considerada, diretividade, o período de funcionamento ou outras características consideradas, o que se considera uma lacuna. O estudo apenas refere, como pressuposto da avaliação, que os equipamentos ruidosos não apresentarão características tonais nem impulsivas.

No entanto, não se compreende a razão pela qual o estudo não considerou os equipamentos previstos para o projeto e referidos no EIA, como é o caso dos ventiladores, dos sistemas de aquecimento e dos sistemas de distribuição de alimento das aves. Por outro lado, as próprias aves (num total de 311.248

aves) também serão uma fonte de ruído não desprezável mas que o estudo não considerou. Estas situações configuram uma lacuna grave, que fragiliza a avaliação de impactes.

Para a simulação do tráfego rodoviário, o estudo considerou os dados obtidos na caracterização da situação atual (Quadro 5.7.3 do item 5.7.3.2 do EIA) e os dados de tráfego futuros, previstos no capítulo 3.2.8 do EIA (que não são apresentados de acordo com a distribuição necessária aos dados de entrada do *software CadnaA*). A velocidade de circulação adotada para o interior do aviário da Quinta do Valverde foi de 30 km/h e na EM528 foi de 50 km/h.

De acordo com as previsões do estudo, os Critérios de Exposição Máxima e de Incomodidade serão cumpridos. A avaliação efetuada indica que a implementação do projeto em avaliação terá uma influência muito reduzida, uma vez que prevê que os níveis sonoros devem manter-se praticamente inalterados face à situação atual, pelo que os impactes serão negativos pouco significativos e de magnitude reduzida.

Contudo, face ao conjunto de lacunas e incorreções indicadas ao longo do presente parecer, considera-se que os resultados do estudo apresentam um considerável grau de incerteza associado. Tal implica que, em termos do descritor ambiente sonoro, não é possível corroborar a previsão de que o projeto em avaliação não introduzirá impactes negativos significativos.

5.3.3 Medidas de minimização

Dado que o estudo não prevê a ocorrência de impactes negativos significativos ao nível do descritor ambiente sonoro, não apresenta medidas de minimização para este descritor.

No entanto, face ao grau de incerteza associado aos resultados do estudo e as lacunas referidas no presente parecer, recomendam-se algumas medidas de mitigação:

- garantir a presença de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
- assegurar que são selecionados os métodos de exploração e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
- proceder à manutenção preventiva e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos ao aviário, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;
- reduzir e controlar a velocidade de circulação dos veículos pesados nas vias de acesso ao aviário;
- a aquisição de novos equipamentos para utilização no exterior deve garantir que o fornecedor terá de exibir a marcação CE, conter a indicação do nível de potência sonora e serem acompanhados de declaração CE de conformidade escrita em português, de acordo com a legislação em vigor.

5.3.4 Programa de monitorização

O estudo não considerou necessária a implementação de um programa de monitorização para o descritor ambiente sonoro.

No entanto, face ao grau de incerteza associado aos resultados do estudo e ao conjunto das lacunas referidas no presente parecer, será recomendável a realização de uma monitorização para a fase de exploração, de forma a confirmar as previsões do estudo, quando o aviário estiver em plena exploração e com todos os equipamentos em funcionamento.

Caso seja decidida a necessidade de uma monitorização, devem ser considerados os seguintes aspetos:

- acautelar a eventual classificação oficial de zonas mistas e sensíveis, a efetuar pelo município, na verificação do cumprimento dos valores limite legais;
- nas campanhas a realizar deverá ser registado o parâmetro L_{Aeq} , nos três períodos de referência (diurno, entardecer e noturno), tendo em vista a determinação dos indicadores L_{den} e L_n . Por outro lado, as medições deste parâmetro deverão ser efetuadas nos modos *Fast* e *Impulse* e em bandas de 1/3 de oitava para aferição da presença de componentes impulsivas e tonais, tendo em vista a determinação do nível de avaliação L_{Ar} ;
- as medições deverão ser efetuadas de acordo com os procedimentos descritos na Norma Portuguesa NP ISO 1996, complementada pelo "Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996" (publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente em Outubro de 2011 e disponível na sua página eletrónica), de forma a assegurar que os resultados das medições sejam representativos do período temporal que se pretende caracterizar;
- deve ser garantido que a exploração se encontra em pleno funcionamento;
- Nos casos em que sejam detetadas não conformidades com o RGR, devem ser despoletadas medidas de minimização, sendo necessário efetuar nova avaliação após a concretização dessas medidas, de forma a demonstrar que foi reposta a conformidade legal;
- Em situação de reclamação, devem ser efetuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação.

6 CONCLUSÕES

Ordenamento do território:

- Em face das *Condicionantes- Regime da REN*, a parcela encontra-se parcialmente abarcada por este regime, não obstante as construções que interferem com esta servidão, se encontrarem abrangidas pelo regime de exclusões como referido no ponto 1.2. Contudo, as referidas exclusões, ainda aguardam o parecer definitivo da Comissão da REN.
- Verifica-se igualmente pela sobreposição, a interferência da parcela com *solos* abrangidos pelo *Regime RAN*, em particular a implantação de algumas construções nestas áreas, na sua maioria licenciadas, à exceção de uma que não possui processo de licenciamento instruído, ainda que tenha sido construída antes da entrada em vigor do regime RAN.
- Em termos de Classificação e Qualificação do Solo, a quase totalidade das construções existentes implantam-se na classe de *Espaços de Ocupação Turística*, destinado à instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza, respetivamente enquadrados em legislação específica, e instalações afetas às funções desportivas ou de recreio e lazer que visem completar a oferta turística, o que se apresenta como uso incompatível com o uso de pecuária que se pretende instalar.
- Neste âmbito e face ao exposto, tratando-se de uma reativação de uma exploração avícola já existente, aliado ao facto do PDM se encontrar em fase de Discussão Pública, coloca-se em avaliação a proposta de reclassificar os *Espaços de Ocupação Turística* em causa, por *espaços afetos a atividades Industriais em Solo Rural*, salvaguardadas que sejam as condicionantes bem como os valores naturais existentes na área abrangida pelo projeto.
- Relembra-se que o titular deverá proceder junto da camara municipal à regularização de todas as situações pendentes (relacionadas com construções em situação irregular) que careçam do respetivo licenciamento, com a maior brevidade possível.

Recursos Hídricos:

- Apresentação do título de utilização de recursos hídricos para captação de água subterrânea;
- Apresentação do registo dos volumes captados no furo;
- Apresentação do licenciamento para a rejeição de água residual no solo, da fossa biológica, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
- Apresentação do plano de monitorização da qualidade da água da captação para consumo humano de acordo com o Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;
- Apresentação do Plano de Gestão de efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela DRAP-LVT, nos termos do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro e da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho;
- Apresentação da cópia do contrato estabelecido com a empresa que procederá à recolha das águas armazenadas em fossas sépticas estanques, com indicação da periodicidade da mesma e dos comprovativos das recolhas realizadas;
- Implementar medidas de conservação e reabilitação das linhas de água que atravessam a área de implantação do empreendimento de acordo com o estipulado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, preservando a vegetação ripícola, sempre que possível;
- Ligação da drenagem dos pedilúvios e rodilúvios às fossas sépticas estanques de cada um dos pavilhões correspondentes.

Solos e Ocupação do solo

Julga-se pertinente adicionar à lista anteriormente referida, e a figurarem também na DIA, as seguintes medidas de minimização quer sejam adotadas, respetivamente, pelo empreiteiro e/ou pelo proponente, durante as fases de reabilitação e/ou de exploração, nomeadamente:

- Manter a maquinaria e os veículos em bom estado de conservação;
 - Realizar operações de manutenção da maquinaria e veículos sobre pavimento impermeável;
 - Acondicionar corretamente os resíduos, de acordo com a sua tipologia, produzidos no estaleiro, e no local onde se desenrolam as obras de remodelação;
 - Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, deverá ser imediatamente removida a camada de solo afetada e promovido o seu encaminhamento para destino final adequado. Desta forma, evita-se a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas salvaguardando-se os recursos hídricos, incluindo aquíferos;
 - Os solos resultantes da escavação, quer da abertura de valas ou outras obras para instalação de estruturas ou infraestruturas, como sejam a rede de drenagem de águas residuais, as fossas sépticas, etc, deverão ser controlados em obra, ou eventualmente, conduzidos a instalações apropriadas para o seu tratamento, caso se justifique;
 - Instalar dispositivos de aviso de fossa cheia por forma a evitar o seu transbordamento e assim alertar para a necessidade de esgotamento da fossa por bombagem para veículo-cisterna adequado;
- Realizar vistorias e manutenções periódicas dos reservatórios e de outros equipamentos da unidade avícola, garantindo desta forma o seu bom funcionamento e a proteção do ambiente da envolvente;
- Definir um plano de contingência em caso de derrame de poluentes e/ou de transbordo da(s) fossa(s) séptica(s), com indicações claras dos procedimentos a adotar para contenção do derrame e/ou para esgotamento da(s) fossa(s) séptica(s) por bombagem para veículo-cisterna adequado.

Ecologia e Resíduos:

- Na envolvente às construções confinantes com espaços florestais, deverá proceder à gestão de combustível, e sua manutenção, numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m.

- Realizar intervenções nas linhas de água (e respetiva galeria ripícola) com vista à manutenção das suas condições de escoamento, sendo que as mesmas sejam feitas de forma informada e criteriosa, perturbando o menos possível esta unidade ecológica.
- Proceder à correta gestão de materiais contendo amianto (telhas Lusalite), quando estes se tornarem resíduos (perigosos) – seja na fase de desativação, mas também em caso de substituição necessária na fase de reabilitação e exploração. (no âmbito do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho) e Regime da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008. D.R. n.º 51, Série I de 2008-03-12).

Qualidade do ar e Ambiente Sonoro:

De acordo com a presente apreciação sobre os descritores qualidade do ar e ambiente sonoro do EIA em avaliação, foram identificadas lacunas e incorreções que levantam reservas sobre as conclusões do estudo, em especial de que o projeto provocará alterações pouco significativas no descritor ambiente sonoro.

Como tal, devem ser consideradas as observações referidas no presente parecer para o descritor ambiente sonoro, em particular no que respeita às medidas de minimização e ao programa de monitorização.

Relativamente ao descritor qualidade do ar, afigura-se que o mesmo não será um fator relevante, uma vez que o estudo não prevê impactes negativos significativos. Ainda assim, salientam-se as observações efetuadas no presente parecer sobre as medidas de minimização. Por outro lado, a libertação de amoníaco (proveniente da criação de aves e do estrume) poderá implicar impactes ao nível de odores. No entanto, a ausência de legislação específica nesta matéria inviabiliza uma avaliação fundamentada.

É de referir, ainda, que se considera ser necessário que o presente projeto em avaliação seja condicionado à regularização (em termos de licenciamento) de todas as instalações que compõem o futuro aviário da Quinta do Valverde.

7 PROPOSTA:

Face ao exposto, propõem-se, emitir parecer favorável condicionado ao projeto, solicitando à autoridade de AIA que sejam inscritas na Declaração de Impacte Ambiental, as condicionantes mencionadas no presente parecer.

Observação: Consta em anexo na informação do Sr Chefe de Divisão da DGU, n.º E/106549/2013 de 29/10/2013, que inclui listagem de processos antecedentes, para os vários pavilhões que constituem a referida exploração agropecuária, bem como a referência das respetivas licenças de ocupação (com uso de aviários). Reportando as mesmas a permissão dada pela CMLoures a PRODAVIL, para explorar um referido estabelecimento avícola sito em Quinta do Valverde, Freguesia de Bucelas, o qual se pretende reativar atualmente no âmbito do projeto em análise.

Loures, 04 de Dezembro de 2013

EM 22/11/2013 - 06-12-2013

Comando,
remete para DATM após
Parecer em a DPMOTRU

Maia
06/11/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - GESTÃO DOCUMENTAL

DOCUMENTO

Número	Data de Registo
E/106549/2013	2013-10-29
Assunto	
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL PROJECTO AVIÁRIO DA QUINTA DO VALVERDE FREGUESIA BUCELAS PEDIDO PARCER FINAL	
Entidade	
CCDR LVT - COMISSÃO COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL LISBOA VALE TEJO	
Livro de Registo	Tipo de Documento
Livro de Entrada	Ofício

MOVIMENTO

Data: 2013-11-05 16:49:30
 Utilizador: João Costa
 Destino: DPGU/DGU - Secretariado /
 Informação / Despacho:

João Costa
 Comandante, propõe-se a realização
 da conferência
Madalena Cunha
 2013.11.05

À SR.ª DIRETORA DO DPGU, ARQ.ª MADALENA CUNHA:

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de aviário que a proponente Prodavil – Companhia de Produção de Comércio de Aves, S.A., pretende levar a efeito na Quinta do Valverde, Freguesia de Bucelas, registam-se os pedidos:

- Registo E/103997/2013, pela qual a CCDR-LVT vem remeter o Estudo de Impacte Ambiental daquele projeto, solicitando a devida divulgação e disponibilização dos elementos para consulta pelo público.
- Registo E/104036/2013, pela qual a CCDR-LVT vem informar que foi solicitado pela respetiva comissão de avaliação a realização de vistoria ao local, dia 25 de Novembro de 2013, pelo que requer a indicação e confirmação dos representantes da Câmara Municipal.
- Registo E/106549/2013, pela qual a CCDR-LVT, na qualidade de autoridade da AIA vem solicitar nos termos do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação vigente, o parecer da Câmara Municipal, pelo que nos remete suporte informático contendo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico, e o Aditamento.

A emissão de pareceres no âmbito da AIA tem sido assegurado pela DPGU/DPMOTRU e DATM, pelo que se põe à consideração superior remeter a documentação a estas unidades.

No âmbito da gestão urbanística poderemos desde já referir:

A. Antecedentes:

- Nesta propriedade funcionou já uma exploração agropecuária. Detetamos terem havido os processos:
- N.º 5719, de 1956, com licença de ocupação n.º 130 emitida em 07/05/1962 para 1 ocupação (celeiro);
 - N.º 27694, de 1967, com licença de ocupação n.º 306 emitida em 25/05/1975 para 3 ocupações (aviários) com 479 m2;
 - N.º 27800, de 1967, com licença de ocupação n.º 305 emitida em 26/05/1973 para 3 ocupações (aviários) com 479 m2;
 - N.º 27801, de 1967, com licença de ocupação n.º 309 emitida em 25/05/1973 para 3 ocupações (aviários) com 479 m2;
 - N.º 28820, de 1967, com licença de ocupação n.º 307 emitida em 25/05/1973 para 6 ocupações (aviários) com 584 m2;
 - N.º 32171, de 1968, com licença de ocupação n.º 308 emitida em 25/05/1973 para 4 ocupações (aviários) com 877 m2;
 - N.º 26067, de 1966, deferido, com licença de obras n.º 2130, de 27/07/1966, para 4 pavilhões (aviários) com área conjunta de 5448,40m2, deferida a licença de ocupação, sem que a mesma tenha sido paga.

Gabinete
 D.DPGU
 06 NOV. 2013

Jer DPGU
 06.11.2013

[Handwritten signature]

- N.º 26447, de 1966, deferido, com licença de obras n.º 1225, de 25/05/1973, para 3 pavilhões (aviários) com área conjunta de 1734,48m², deferida a licença de ocupação, sem que a mesma tenha sido paga.
 - N.º 27525, de 1966, deferido, sem que tenha sido emitida a licença de construção;
 - N.º 29554, de 1967, referente à construção de um pavilhão (aviário) com 1351,25m², deferido, sem que tenha sido emitida a licença de construção;
 - N.º 12548/OS, de 1973, referente à instalação de um portão, deferido;
 - N.º 56324/LA/E/N, referente a alteração de um pavilhão para Utilização para serviços - Hotel para Animais, com autorização de utilização.
- Registe-se ainda a existência de algumas construções de origem anterior a 1951.

B. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Loures, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/94 publicada no D.R. n.º 161, I Série B de 14.Jul.1994, alterada pela publicação da Declaração n.º 116/99 (2ª série) no D.R. n.º 96, II Série de 24.Abr.1999, retificada através da Declaração n.º 168/99 (2ª série) publicada no D.R. n.º 140, II Série de 18.Jun.1999, Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-A/99 publicada no D.R. n.º 120, I Série B de 24.Mai.1999, Declaração n.º 126/2000 (2ª série) publicada no D.R. n.º 87, II Série de 12 de Abril de 2000 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/2001 publicada no D.R. n.º 233, I Série B de 8 de Outubro de 2001, o local em causa é ordenado:

- Em parte, como espaço não urbanizável – área florestal de produção - florestal e silvo-pastoril, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 79.º do respetivo regulamento;
- Em parte, como espaço não urbanizável – área florestal de proteção e valorização ambiental - zona de proteção e enquadramento, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 77.º do respetivo regulamento;
- Em parte, como espaço não urbanizável – área agrícola complementar, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 83.º do respetivo regulamento;
- Em parte, como espaço não Urbanizável – área de exclusivo uso agrícola, sujeita particularmente ao regime de compatibilidade de uso definido no art. 6.º e anexo 1, às condicionantes gerais estabelecidas nos artigos 69.º a 75.º, bem como às condicionantes específicas estabelecidas no art. 82.º do respetivo regulamento.
- No que respeita a classes de espaço especiais regista-se que a parcela se encontra em área protegida de interesse local, prevista no art. 88.º do respetivo regulamento, e em área turística de recreio e de lazer, prevista no art. 89.º.

C. De acordo com o projeto de revisão de PDM, posto e discussão pública, regista-se que a propriedade em causa integra solo rural, correspondendo a diversas categorias: Espaços agrícolas e florestais – de uso múltiplo agrícola e florestal; Espaços agrícolas e florestais – de produção – outras áreas agrícolas prioritárias; Espaços agrícolas e florestais – de conservação – de conservação florestal; Espaços naturais; e Espaços de ocupação turística (onde se implantam as construções existentes).

O local insere-se na Unidade Territorial Norte Agrícola.

No que respeita à Carta da Estrutura Ecológica Municipal regista-se, de nível local: Valores Naturais (a que não se sobrepõe o edificado existente); e região demarcada do vinho de Bucelas (em que se inclui toda a propriedade).

No que respeita à Carta de Riscos ao Uso do Solo, regista-se, correspondente a Geodinâmica: Risco Sísmico – elevado; Risco Sísmico – muito elevado; e Movimento de massas em vertentes. No âmbito de riscos mistos: Área de risco de incêndio muito alto; Área de risco de incêndio alto; Áreas edificadas consolidadas (onde se implantam as construções existentes); e Classificação acústica – zonas mistas (onde se implantam as construções existentes).

D. Sobre a propriedade delimitada verificam-se as seguintes servidões, e restrições de utilidade pública:

- REN (Reserva Ecológica Nacional), sujeita ao regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.
- RAN (Reserva Agrícola Nacional), sujeita ao regime estabelecido pelo D.L. n.º 73/2009, de 31/03. Um conjunto de construções mais a sul interfere com esta servidão.
- Domínio Hídrico, sendo atravessada por diversas linhas de água, sujeitas a servidão seguindo o regime previsto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro; na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho; e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de Setembro. Verifica-se haverem construções sobrepostas a representação cartográfica de linha de água, que contudo possuem licença de ocupação n.º 305/73, de 26/05/1973, emitida nos trâmites do processo 27800, de 1967.
- Servidão Aeronáutica, do Aeroporto de Lisboa, estabelecida pelo Decreto n.º 48542, de 24-08-1968, impondo nesta área consulta obrigatória da autoridade aeronáutica - ANA, Aeroportos de Portugal, S.A. - para qualquer ato de arborização ou de edificação cuja cota máxima ultrapasse a cota 245 m.

Propõe-se assim remeter a documentação ao DPGU/DPMOTRU e DATM.

**CCDRLVT - Com. de Coordenação e
Desenv.to Regional de Lisboa e Vale do Tejo
R. ARTILHARIA UM, 33
1269-145 LISBOA**

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S10759-201310	23-10-2013	ANACOM-S060904/2013 - 651065	03.01.2014

Assunto: EIA 1052/2013 - Aviário da Quinta do Valverde

Em resposta ao ofício de V. Exas. sobre o assunto acima referido, foi efetuada a análise à área de terreno afeta ao projeto em causa, na perspetiva da identificação de condicionantes a ela aplicáveis decorrentes da existência de servidões radioelétricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro. Verificou-se que a área em causa está abrangida pela zona de libertação secundária definida na servidão radioelétrica de proteção à Estação Remota de Serves (cf. Despacho n.º 28891/2007, de 26 de julho), a qual impõe que *qualquer linha aérea de energia de tensão ocmposta superior a 5kV só possa ser instalada se não prejudicar o funcionamento da Estação.*

Nessa conformidade, relativamente à implementação do projeto apresentado, esta Autoridade emite o seu **parecer favorável condicionado** ao respeito pela imposição acima referida.

Com os melhores cumprimentos,


LUÍSA MENDES
Directora de Gestão
do Espectro

pe-1052/2013
450.10.90.00039.2013

ANEXO IV

Delegação de Assinatura



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Ex.º Senhor
Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1269-053 Lisboa

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S09645-201402-ARH TEJO E OESTE.DPI Proc.: 03327.2013.GEA.T	

**Assunto: Procedimento de AIA – Aviário da Quinta do Valverde
Delegação de assinatura**

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Engª Cristina Soares, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA - Aviário da Quinta do Valverde, venho por este meio delegar a sua assinatura na Engª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste

Manuela Matos

CS

Imp.001A.13_Officio_Lisboa_APA.I.P.